

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.044, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 910/2021 de autoria do Vereador Edmilson Souza.

Altera a Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016, para incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alteração na Lei nº 7.470, de 04/05/2016, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal referente ao Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º O inciso VI do artigo 2º da Lei nº 7.470, de 04 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h":

"**Art. 2º** Constituem dias comemorativos anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

VI - Dias comemorativos do mês de junho:

(...)

h) Dia municipal de luta contra o encarceramento da juventude negra, a ser comemorado no dia 20." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 13 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.049, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 3065/2017 de autoria da Vereadora Carol Ribeiro.

Dispõe sobre a numeração, identificação e cadastramento dos postes que possuem luminária no âmbito do município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura de Guarulhos deverá numerar, identificar e cadastrar os postes que possuem luminária no Município. **Parágrafo único.** A municipalidade deverá criar mecanismos para a numeração, identificação e cadastramento dos postes que possuem luminária, permitindo o acesso da última manutenção, quem realizou o serviço, qual o tipo de luminária que está no local indicado e quais os motivos das trocas anteriores.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Os postes que contenham os dispositivos do artigo anterior devem estar sempre visíveis, não podendo sua localização estar encoberta por qualquer meio material, inclusive vegetação e outros obstáculos.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para dar início à implantação de identificação nos postes de iluminação pública determinados nesta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 15 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

MENSAGEM Nº 112, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Vereador

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VI e VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **SANCIONO o Autógrafo nº 053/22**, correspondente ao **Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 3.065/17**, porém, vetando o artigo 2º pelas razões a seguir expostas.

2. Louvável e grande a sensibilidade da nobre Edil - autora do referido Projeto de Lei - Vereadora Carol Ribeiro, que dispõe sobre a **numeração, identificação e cadastramento dos postes que possuem luminária no âmbito do Município de Guarulhos.**

3. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica, posicionou-se pela oposição de veto, ressaltando, que a Proposta adentra na competência administrativa do Chefe do Poder Executivo, criando e impondo obrigações, em inobservância ao princípio constitucional da separação dos Poderes.

4. Isso porque a regra de fixação de competência para a iniciativa de processo legislativo *in casu* não foi observada, haja vista que compete ao Chefe do Executivo iniciar o presente Projeto de Lei cuja matéria constitui **medida administrativa típica de gestão reservada ao Poder Executivo.**

5. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica), quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

6. A iniciativa de leis que disponham: (i) sobre a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) sobre a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; (iii) criação de regras para o provimento de cargos públicos e de editais de concurso; e (iv) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

7. No caso vertente, o autógrafo em questão, ao obrigar o Município de Guarulhos a numerar, identificar e cadastrar os postes que possuem luminária violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

8. Essa sistemática normativa, de acordo com disposto no § 2º, n. 1 e n. 2, do artigo 24 e nos incisos II e XIV do artigo 47, todos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

9. **Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a numeração, identificação e cadastramento dos postes que possuem luminária na Municipalidade.**

10. Este decorre do pacto federativo assentado na Constituição de 1988, extraível dos artigos 1º e 18 da Lei Maior, bem como de outros dispositivos constitucionais que indicam as matérias atribuídas às competências

administrativas e legislativas de cada ente da Federação.

11. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição (Estadual ou Federal). Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

12. O projeto de lei invadiu a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo. Isso porque a atuação legislativa impugnada equivale à prática de ato de administração, de sorte a violar a garantia constitucional da separação dos poderes que se encontram consagrados no artigo 2º da Constituição Federal, de 1988.

13. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput* e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

14. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

15. A matéria da Proposta revela-se estritamente administrativa, eis que somente ao Chefe do Poder Executivo assiste a iniciativa de leis que criem, como se observa *in casu*, obrigações e deveres para órgãos municipais.

16. De outro lado, a Secretaria de Administrações Regionais, por intermédio do Departamento de Iluminação Pública, considera que é dever fundamental do Poder Público garantir a efetiva transparência dos serviços colocados à disposição da população guarulhense.

17. Dessa forma, para implantação do cadastro das instalações de iluminação pública em todos os postes da cidade, foi realizado certame licitatório, resultando na contratação do Consórcio Citeluz-Remu (Contrato nº 19.401/2022).

18. O cadastro, fornecido pelo consórcio vencedor, será acessível pela base de dados do GUARUGEO e pelo sistema de controle de manutenção (software EXATI) do Departamento de Iluminação Pública, que armazenará todas as intercorrências e intervenções realizadas nas luminárias, possibilitando o controle efetivo e preciso das instalações de iluminação pública municipal.

19. Cabe salientar, ainda, que a contratação tem previsão de identificação/cadastramento dos postes através de código/numeração alfanumérico, cujo seqüenciamento, geração de dados, quantidade de dígitos e material empregado serão definidos pela concessionária, não podendo estar restritos conforme a redação do artigo 2º do Autógrafo em questão.

20. Nesse sentido, também foi disponibilizado o telefone 0800-0061740 para atendimento de solicitações de manutenção de iluminação pública, administrado pela concessionária, bastando que o munícipe se identifique, informe o endereço e o código/numeração alfanumérico de referência do local do problema.

21. Esse sistema possibilitará maior agilidade e eficiência na manutenção do problema de iluminação pública, identificando rapidamente o bairro ou a região, mediante a composição de letras e números do pote (código/numeração alfanumérico).

CONCLUSÃO

Diante das argumentações expostas, considerando as questões de mérito e reconhecendo os bons propósitos que motivaram a elaboração da propositura, com fundamento nos §§ 1º e 2º do artigo 44 c/c os incisos VI e VII do artigo 63, dispositivos da Carta Magna Municipal, **SANCIONO** o Autógrafo nº 053/22, correspondente ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 3.065/17, com veto parcial atingindo o artigo 2º, sem que o veto desfigure a matéria em sua essência.

À vista disso, segue o presente à consideração dessa E. Câmara Municipal para a apreciação prevista nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, com o respectivo edital da Lei nº 8.049, de 15/09/2022.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúbrica consideração.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

ⁱ "Art. 24. (omissis) - § 2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1- criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

2- criação e extinção das Secretarias do Estado e órgãos da administração pública. observado o disposto no art. 47, XIX."

"Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

MENSAGENS DE VETO

MENSAGEM Nº 111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Vereador

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 2.604/2019**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 055/2022**.

2. Louvável e grande a sensibilidade do nobre Edil - autor do referido Projeto de Lei - Vereador Luís da Sede, que dispõe sobre: **"Autoriza a Prefeitura de Guarulhos a construir uma UBS - Unidade Básica de Saúde, no Jardim Guilhermino"**.

3. Contudo a presente propositura não pode lograr êxito em razão das ponderações jurídicas a seguir explanadas.

4. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica, posicionou-se pelo **veto total**, ressaltando, em que pese à pertinência da matéria e a inquestionável benevolência do nobre edil, infere-se que a Proposta adentra na competência administrativa do Chefe do Poder Executivo, criando e impondo obrigações, em inobservância ao princípio constitucional da separação dos Poderes.

5. Isso porque a regra de fixação de competência para a iniciativa de processo legislativo *in casu* não foi observada, haja vista que compete ao Chefe do Executivo iniciar o presente Projeto de Lei cuja matéria constitui **medida administrativa típica de gestão reservada ao Poder Executivo.**

6. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica), quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

7. A iniciativa de leis que disponham: (i) sobre a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) sobre a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; (iii) criação de regras para o provimento de cargos públicos e de editais de concurso; e (iv) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

8. No caso vertente, o autógrafo violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

9. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, decidir sobre a necessidade ou não de construção de UBS, não sendo necessária qualquer autorização do Poder Legislativo.

10. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no § 2º, n. 1 e n. 2, do artigo 24 e nos incisos II e XIV do artigo 47, todos da Constituição Estadual¹, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

11. Este decorre do pacto federativo assentado na Constituição de 1988, extraível dos artigos 1º e 18 da Lei Maior, bem como de outros dispositivos constitucionais que indicam as matérias atribuídas às competências administrativas e legislativas de cada ente da Federação.

12. Não há, pois, como contornar o obstáculo antedito que, assume as feições de uma típica inconstitucionalidade formal, cujos efeitos, não custam repetir, fulmina integralmente a proposição.

13. Em sendo assim, afigura-se manifesta a inconstitucionalidade do projeto de lei municipal atacado, de origem parlamentar, devido ao princípio da repartição constitucional de competências.

14. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição (Estadual ou Federal). Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

15. O projeto de lei invadiu a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo. Isso porque a atuação legislativa impugnada equivale à prática de ato de administração, de sorte a violar a garantia constitucional da separação dos poderes que se encontram consagrados no artigo 2º da Constituição Federal, de 1988.

16. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput* e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

17. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

18. A matéria da Proposta revela-se estritamente administrativa, eis que somente ao Chefe do Poder Executivo assiste a iniciativa de leis que criem, como se observa *in casu*, obrigações e deveres para órgãos municipais.

19. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre também da violação da regra da separação de poderes, prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista e aplicável aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

20. O autógrafo nº 055/2022, invade esfera da gestão administrativa, tendo em vista que a decisão sobre a construção de UBS cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

21. Além disso, há outro problema insuperável na lei ora em questão. **Trata-se das chamadas leis autorizativas.** 22. A doutrina costuma questionar a natureza jurídica das chamadas leis de delegação ou autorização, pelas quais o órgão legislativo habilita ou autoriza o órgão executivo a emanar atos normativos com força de lei.

23. As leis de autorização têm um **caráter normativo-material**. Não se trata, pois, de simples **"normas sobre a produção jurídica"** ou de normas **"organizatório-competenciais"**. Embora possuam uma força ativa atenuada, pois a sua dinâmica densificadora depende da emanação de decreto legislativo regional **autorizador**, elas contêm ou podem conter disposições de caráter material inovador ou simplesmente revogatório -, alterando o ordenamento pré-existente.

24. Por outro lado, o caráter de materialidade das leis de autorização conexiona-se com os seus **efeitos externos**, pois a autorização legislativa deve tomar previsível e transparente para o cidadão as hipóteses em que o Governo fará uso da autorização e ainda, a conteúdo que, com fundamento na autorização, virão a ter normas autorizadas.

25. O destinatário das autorizações legislativas é o Governo, entendendo-se como o Poder Executivo.

26. A respeito do tema esclarece Paulo Resende de Barros:

"Fixar competência dos Poderes constituídos, determinando-os ou autorizando-os, cabe ao Poder Constituinte no texto da constituição por ele elaborada. A ordem constitucional é que fixa as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei estabelece o que o Constituinte já estabeleceu, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. Não é só inócua ou rebarbativa. É inconstitucional, porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir, ferindo a constituição por ele estatuída. Ser mera autorização não elide o efeito de dispor, ainda que de forma não determinativa sobre matéria de iniciativa alheia aos parlamentares. Vale dizer, a natureza teleológica da lei o fim: seja determinar, seja autorizar não inibe o vício de iniciativa. A incoincidência da lei não lhe retira a inconstitucionalidade. A iniciativa da lei, mesmo sendo só para autorizar, invade competência constitucional privativa". Segue o autor demonstrando as incongruências que uma norma dita autorizativa pode acarretar: *"De mais a mais, a inconstitucionalidade aqui se traduz em verdadeiros disparates. Veja-se. O poder de autorizar implica o de não autorizar. Ambos são frente e verso da mesma competência. Exemplo: se ex vi do inc. I do art. 51 da Constituição a Câmara dos Deputados pode autorizar o impeachment, óbvio que também pode não autorizar. Do mesmo modo, autorizar convive necessariamente com o não-autorizar no art. 49, II, III, IV in fine, XV, XVI, no art. 52, V, e noutros dispositivos da Constituição Federal. Em suma, toda competência de autorizar implica a de não autorizar. Assim, se a 'lei' pudesse 'autorizar', também poderia 'não autorizar' o Executivo a agir dentro de sua competência constitucional, o que seria um disparate: uma absurda inconstitucionalidade. O disparate cresce quando se pondera que para o agente público, a autorização constitui um poder-dever, cujo descumprimento o sujeita a penas. Autorizado a tomar providência de interesse público, se não a toma, incorre em falta administrativa e, conforme o caso, em crime de responsabilidade, passível de acarretar perda do cargo. No caso, o cargo de Chefe do Poder Executivo, no qual este participou, pela sanção ou veto, da elaboração da lei em que se fundou a sua própria perda. O que abre válvulas para que, ao fim de uma gestão, surjam leis autorizativas para prejudicar ou 'preparar' a seguinte. Tais dislates, com visíveis invasões de competência, ferem frontalmente a separação de poderes estatuidas pela Constituição. Note-se: a afronta à separação de poderes só não existiria se a própria Constituição, como faz nos incisos II e III do art. 49, expressamente arrolasse na competência de um Poder, o Legislativo, o poder de autorizar o outro Poder, o Executivo, a praticar tais ou quais atos determinados. Mas aí a autorização por ser competência exclusiva do Legislativo seria editada por decreto legislativo ou por resolução. Nunca por lei, pois esta passa pela sanção ou veto do Chefe do Executivo e não faz o menor sentido este consentir ou vetar uma autorização a si mesmo, agindo em causa própria. Realmente disparatadas são tais 'leis'. Não é para isso que existem o Legislativo e o Executivo como Poderes do Estado. Nem muito menos a lei como ato complexo cuja produção envolve a manifestação de vontade desses dois Poderes. Cumpre ao Judiciário, enfim, se requerida a sua manifestação, sanar essa inconstitucionalidade flagrante, a dita 'lei autorizativa'." (BARROS, Sérgio Resende de. Leis autorizativas: Revista da AJURIS. Ano XXVI, nº 78, junho de 2000, pp. 275/9"*

27. **Dessa forma, admitir a existência das chamadas "leis autorizativas" traria como consequência lógica permitir ao Poder Legislativo desautorizar o Poder Executivo a, até mesmo, praticar atos de administração, criando impasses políticos intoleráveis nos municípios, em prejuízo da população local.**

28. Neste sentido, vem julgando o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, afirmando a inconstitucionalidade das leis autorizadas, forte no entendimento de que essas "autorizações" são mero eufemismo de "determinações", e, por isso, usurpam a competência material do Poder Executivo:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 11.710/2008, do Município de Ribeirão Preto que dispõe sobre a implantação de programa de orientações do exame de fálange junto a rede municipal de saúde e dá outras providências. Matéria referente à administração do município que é de iniciativa reservada do Chefe do Executivo. Violação aos artigos 5º, 47, II e XIV e 144 da Constituição do Estado de São Paulo. (...) Lei autorizativa que esconde comando cogente. Executivo que não necessita de autorização para administrar, matéria a ele reservada. Precedentes da Corte. Ação procedente, declarando-se a inconstitucionalidade com efeitos extunc." (ADin 2086956- 97.2014.8.26.0000, Rel. Des. Xavier de Aquino, j. 15.10.2014 - G.N).

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 4.965, de 31 de março de 2016, que autoriza o Poder Executivo local a conceder isenção ou remissão de IPTU a imóveis edificados que tenham sido atingidos por enchentes ou alagamentos. Lei autorizativa ou de delegação que, muito embora não verse sobre matéria orçamentária, mas tributária, não encontra sentido no ordenamento jurídico, vez que o Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva ou mesmo concorrente competência, circunstância que lhe dá roupagem manifestamente inconstitucional. Câmara Municipal que, além disso, exorbitou de sua competência normativa ao criar obrigações para a atuação da Administração Pública local, em termos funcionais-procedimentais e temporais. Violação flagrante à separação de Poderes (art. 5º, CE). Inconstitucionalidade declarada Precedentes do STF e deste Colegiado. **AÇÃO PROCEDENTE.** (ADin 2144657-45.2016.8.26.0000, Rel. Des. Beretta da Silveira, j. 09.11.2016 - G.N).

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal que "autoriza a criação do Programa de Saúde Bucal do Idoso e dá outras providências". Lei autorizativa. Norma de iniciativa parlamentar que interfere na prática de atos de gestão administrativa. Separação dos poderes. Inconstitucionalidade configurada. Ação julgada procedente." (ADin 2013429-78.2015.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartolli, j. 29.04.2015 - G.N)

29. Nesse passo resta patente que a natureza "autorizativa" da lei não encontra sentido no ordenamento jurídico, vez que o Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva ou mesmo concorrente competência, o que a torna manifestamente inconstitucional.

30. Por fim, conforme informação do setor competente da Secretaria da Saúde, a Municipalidade não possui recursos financeiros para construção.

31. Contudo, cumpre esclarecer, por oportuno, que se encontram em andamento estudos para implantação de Unidades Básicas de Saúde (porte IV) em duas áreas localizadas nas proximidades da região do Jardim Guilhermino, as quais, quando implantadas poderão vir a absorver a demanda noticiada pelo nobre Edil.

CONCLUSÃO

Considerando as questões de mérito e diante das argumentações expostas, **DECIDO** pela aposição de **VETO TOTAL** ao Autógrafo nº 055/2022, correspondente ao Projeto de Lei nº 2.604/2019.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdica consideração.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

"Art. 24. (omissis) - § 2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1- criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

2- criação e extinção das Secretarias do Estado e órgãos da administração pública. observado o disposto no art. 47, XIX."

"Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

"Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

(...)

§ 1º É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições. (...)

DECRETOS

Em, 20 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 39461

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.200.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 12073/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.090.02.1000310.319011.715	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	2.500.000,00
1110.0412200522.090.02.1000310.319113.715	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.000.000,00
1110.0412200522.090.02.1000310.319013.715	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	700.000,00
8020.0433100732.002.02.1000310.339046.715	Benefícios ao Trabalhador	2.000.000,00
TOTAL		6.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferência SABESP - Ações e Operações no Município dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39462

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.603.300,10.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 8087/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 28.603.300,10 (vinte e oito milhões, seiscentos e três mil e trezentos reais e dez centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8020.0433100732.002.01.1100000.339008.000	Benefícios ao Trabalhador	315.092,24
1110.0412200522.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	352.709,56
1110.0412200522.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	15.846.012,04
1110.0412200522.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	12.089.486,26
TOTAL		28.603.300,10

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0412200122.090.01.1100000.339008.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	90.000,00
2010.0412200342.090.01.1100000.339008.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	128.723,44
3710.0412200752.090.01.1100000.339008.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	96.368,80
0210.0412200582.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	5.000,00
0310.0412200542.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	9.425,88
0410.0412200492.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	7.591,27
0510.0412200612.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	22.179,94
0610.0412200602.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	10.716,81
0910.0412200272.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	24.875,36
1010.0412200382.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	28.028,28
1210.0412200212.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	14.878,75
1310.0412200422.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	3.224,16
1410.0412200192.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	21.650,86
1610.0412200122.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	24.985,78
1710.0412200442.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	9.323,02
1810.0412200232.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	14.949,33
2010.0412200342.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	15.819,97
2110.0412200402.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	31.537,65
3110.0412200322.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	18.149,64
3210.0412200362.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	8.377,12
3410.0412200472.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	5.000,00
3510.0412200172.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	15.662,23
3610.0412200622.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	18.569,88
3710.0412200752.090.01.1100000.319007.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	42.763,63
0210.0412200582.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	27.595,99

0310.0412200542.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	444.628,48
0410.0412200492.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	555.783,66
0510.0412200612.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	48.235,59
0610.0412200602.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	764.727,46
0910.0412200272.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.833.746,12
1010.0412200382.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.215.588,85
1210.0412200212.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	407.473,91
1310.0412200422.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	243.383,30
1410.0412200192.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.442.623,11
1610.0412200122.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.316.025,01
1710.0412200442.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	164.880,68
1810.0412200232.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.355.796,30
2010.0412200342.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.672.518,83
2110.0412200402.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	322.909,05
3110.0412200322.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	2.082.760,79
3210.0412200362.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	110.287,58
3410.0412200472.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	42.221,92
3510.0412200172.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	475.520,72
3610.0412200622.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	222.155,10
3710.0412200752.090.01.1100000.319013.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.097.149,59
0210.0412200582.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	176.276,07
0310.0412200542.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	524.173,58
0410.0412200492.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	152.282,67
0510.0412200612.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	649.164,69
0610.0412200602.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	36.029,58
0910.0412200272.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.309.086,37
1010.0412200382.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.094.748,29
1210.0412200212.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	343.955,06
1310.0412200422.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	194.583,91
1410.0412200192.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	232.377,36
1610.0412200122.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	724.949,22
1710.0412200442.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	12.274,31
1810.0412200232.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.357.858,75
2010.0412200342.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	2.410.082,21
2110.0412200402.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	7.707,40
3110.0412200322.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.214.832,13
3210.0412200362.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	44.605,68
3410.0412200472.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	149.631,31
3510.0412200172.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	234.470,12
3610.0412200622.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	136.910,08
3710.0412200752.090.01.1100000.319113.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	1.083.487,47
	TOTAL	28.603.300,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39463

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 266.176,83.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 189/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 266.176,83 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1210.1339200212.109.01.1100000.339039.000	Gestão, Modernização, Implementação e Acompanhamento das Políticas Culturais	266.176,83
	TOTAL	266.176,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1210.1339200211.020.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	266.176,83
	TOTAL	266.176,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39464

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 12.033.120,56.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 168/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 12.033.120,56 (doze milhões, trinta e três mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500062.039.01.2100031.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	2.927.237,01
0810.1236500062.039.01.2100032.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	726.365,57
0810.1236500061.005.01.2100000.449051.005	Implantação do Próprios Educacionais - Infantil	8.379.517,98
	TOTAL	12.033.120,56

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500062.035.01.2100031.335039.005	Atendimento Educacional através da Rede Complementar Infantil	2.927.237,01
0810.1236500062.035.01.2100032.335039.005	Atendimento Educacional através da Rede Complementar Infantil	448.131,48
0810.1236500062.035.01.2100032.445039.005	Atendimento Educacional através da Rede Complementar Infantil	278.234,09
0810.1236500061.006.01.2100000.449051.005	Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	5.369.468,00
0810.1236500062.040.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	3.010.049,98
	TOTAL	12.033.120,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39465

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.529.445,93.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 168/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.529.445,93 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236100072.057.01.2200032.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	2.529.445,93	-
0810.1236100072.057.01.2200032.319094.005	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	-	2.529.445,93
	TOTAL	2.529.445,93	2.529.445,93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39466

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 14.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2028/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3210.0618200362.136.01.1100000.339030.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3210.0612200362.135.01.1100000.339030.000	Gestão Administrativa e Operacional da Defesa Civil	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39467

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14388/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1692.0824400142.094.02.XXXXXXX.335043.774	5000079

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39468

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 125.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14388/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.094.02.5000079.335043.774	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	125.000,00
	TOTAL	125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo de São Paulo - Emenda Parlamentar - Assistência Social Dom José Gaspar - Custeio, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39469

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14908/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1692.0824400142.095.05.XXXXXXX.335043.759	8000010
1692.0824400142.095.05.XXXXXXX.449052.771	8000012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39470

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 100.926,60.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14908/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 100.926,60 (cem mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.095.05.8000010.335043.759	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	30.277,98
1692.0824400142.095.05.8000012.449052.771	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	70.648,62
	TOTAL	100.926,60

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Cidadania - Emenda Parlamentar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos - Custeio e Investimento, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39471

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 403.818,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 122/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 403.818,00 (quatrocentos e três mil, oitocentos e dezoito reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1410.2781100192.103.01.1100000.339033.000	Atividades de Competição Esportiva	45.000,00	
1410.2781100192.103.01.1100000.339039.000	Atividades de Competição Esportiva	307.275,00	
1410.2781200191.019.01.1000309.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	12.997,00	
1410.2781200191.019.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	38.546,00	
	TOTAL	403.818,00	
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:			
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1410.2781200191.019.01.1100000.339039.000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	10.500,00	
1410.2781200191.019.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	300,00	
1410.2781200192.106.01.1100000.339030.000	Manutenção de Unidades Municipais Esportiva	24.000,00	
1410.2781200192.105.01.1100000.339030.000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	12.300,00	
1410.2781200191.019.01.1100000.339030.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	300,00	
1410.2733100192.104.01.1100000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador - Esporte	300,00	
1410.2781200192.107.01.1100000.339033.000	Promoção da Saúde através da Prática Esportiva	300,00	
1410.2781200191.019.01.1100000.339039.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	300,00	
1410.2781200192.107.01.1100000.339030.000	Promoção da Saúde através da Prática Esportiva	18.000,00	
1410.2781200191.019.01.1000301.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	84.389,00	
1410.2781200191.019.01.1000306.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	63.251,00	
1410.2781200191.019.01.8000001.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	37.309,00	
1410.2781200192.107.01.1100000.339031.000	Promoção da Saúde através da Prática Esportiva	9.000,00	
1410.2781200191.019.01.1000267.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	119.592,00	
1410.2781200191.019.01.1000308.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportiva	23.977,00	
	TOTAL	403.818,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39472

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 28.500,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 122/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1410.2781100192.103.01.1100000.339039.000	Atividades de Competição Esportiva	28.500,00	-
1410.2781100192.103.01.1100000.339030.000	Atividades de Competição Esportiva	-	12.000,00
1410.2781100192.103.01.1100000.339031.000	Atividades de Competição Esportiva	-	16.500,00
	TOTAL	28.500,00	28.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 20 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 2612/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 155/2022-SAR, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 13.09.2022 a 27.09.2022, o servidor **Celio Ferreira Brito** (código 38706), Chefe de Seção Administrativa (353), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Administrador de Regional** (306), lotado na SAR11, no impedimento de Eduardo Rodrigues Pereira da Silva.

PORTARIA Nº 2613/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Francisco Wesceley Pereira** (código 71133), **Assessor de Gestão** (621-179), lotado na SR, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2614/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Raquel Miria de Souza** (código 72882), **Assessor de Gabinete** (620-190), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2615/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Rogério Figueira de Aguiar Filho** (código 71821), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-117), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2616/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Lucas Alves da Silva** (código 71396), **Assessor de Gestão** (621-278), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2617/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 391/2022-SSP12,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 3.501/2021-GP, que designou o servidor **Luis Ferreira de Macena** (código 49377), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-389), lotada na SSP01.08.01.

PORTARIA Nº 2618/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017,

DESIGNA

Servidor (a): Lucas Windsor Finoti Mendonça (código 73088) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-257), lotada na SGE01.02.04;

Decorrência: sustação da designação de Guilherme Ferreira.

PORTARIA Nº 2619/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 391/2022-SSP12,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - Francisco Cristiano Lessa Lopes (código 34928) (369);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-864), SSP01.07.01;

Decorrência: sustação da designação de José Mauricio Pereira Junior, sustando-se a Portaria nº 42/2021-GP.

2 - Cesar Pereira Alves (código 12061) (369);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-389), SSP01.08.01;

Decorrência: sustação da designação de Luis Ferreira de Macena, sustando-se a Portaria nº 42/2021-GP.

3 - Edson de Moraes (código 19133) (396);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-390), SSP01.08.02;

Decorrência: sustação da designação de Francisco Cristiano Lessa Lopes, sustando-se a Portaria nº 42/2021-GP.

4 - José Mauricio Pereira Junior (código 53978) (468);

Para: Supervisão de Setor (277-924), SSP01.08.05.02;

Decorrência: sustação da designação de Edson de Moraes, sustando-se a Portaria nº 408/2021-GP.

PORTARIA Nº 2620/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 148/2022-SDAS,

DESIGNA

Servidor (a): Solange Alves (código 51347) (492);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-648), lotada na SDAS02.01.25;

Decorrência: sustação da designação de Fabiana dos Santos Silva.

PORTARIA Nº 2621/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 116/2022-SAR,

DESIGNA

Servidor (a): Victor de Souza Pereira (código 68986) (478);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-407), lotada na SAR01.00.01;

Decorrência: instituída pela Lei Municipal nº 7.956/2021, sustando-se a Portaria nº 245/2022-GP.

PORTARIA Nº 2622/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 93/2022-SDH00.01,

DESIGNA

Servidor (a): Rogério Tadeu Barbosa Romano (código 69064) (384);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-10), lotada na SDH00.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Rosana Silva Barbosa, sustando-se a Portaria nº 1.867/2022-GP.

PORTARIA Nº 2623/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Katia Lima dos Anjos, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-179), lotado na SR.

Vaga: exoneração de Francisco Wesceley Pereira.

PORTARIA Nº 2624/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Douglas Cordeiro da Silva, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-190), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Raquel Miria de Souza.

PORTARIA Nº 2625/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Eliana Torres Mendes de Oliveira, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-117), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Rogério Figueira de Aguiar Filho.

PORTARIA Nº 2626/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Taiana Silva Guimaraes - RG 45.748.494-9, CPF 429.408.158-95, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-278), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: exoneração de Lucas Alves da Silva.

PORTARIA Nº 463/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 2.606/2022-GP, referente ao servidor Thiago da Silva Iriarte (código 70944), para fazer constar que deverá atuar na SAR, e que, a contar de 16.09.2022, o mesmo fica exonerado do cargo que ocupa atualmente (623-291).

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 025, de 16/09/2022

O Diretor de Assuntos Legislativos - Sr. Mario Ludovico Bettini, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 2.766/2022, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores conforme segue:

Projeto de Lei nº 2.766/2022.

Institui o programa de distribuição de ovos de chocolate aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarulhos, o programa de distribuição de ovos de chocolate a todos os alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A distribuição de que trata o *caput* poderá ser realizada entre os meses de março e abril de

cada ano, até o dia que antecede o feriado previsto no inciso I do parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 7.470, de 04/05/2016.

Art. 2º O programa estará vinculado à Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Planejamento da Educação, responsável pela alimentação escolar, que deverá providenciar sua implantação, a aquisição dos produtos por meio de licitação, o acompanhamento da distribuição, o controle e a fiscalização dos contratos.

Parágrafo único. A equipe técnica responsável pela aquisição deverá garantir a qualidade nutricional e também o atendimento aos alunos com restrições alimentares, alergias, diabetes e outros diagnósticos, mediante o oferecimento de ovos especiais, como por exemplo, ovos de alfarroba, diet, sem oleaginosas, sem adição de açúcares, sem leite, sem soja, sem glúten ou sem cafeína, conforme indicação médica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da Secretaria de Educação, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 16 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que institui o programa de distribuição de ovos de chocolate aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 20.290/2022.

Conforme preceitua a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as crianças e os adolescentes gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral.

Ademais, é dever do Estado assegurar à criança atendimento em todas as etapas da educação básica, nos termos do inciso VII do artigo 208 e do artigo 227 da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.

No âmbito do pleno desenvolvimento do educando, é fundamental entender o que a LDB explicita no que se refere à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, sobretudo no que se vê expresso nos artigos 29 e 32, nos quais se ressalta como finalidade o desenvolvimento integral da pessoa.

Por conseguinte, uma educação que garanta direitos está orientada para a valorização da diversidade em todas as suas dimensões, fazendo das instituições de ensino, espaços plurais de convivência e aprendizagem para a formação do cidadão.

Diante de tal fato, há necessidade que as redes de ensino dediquem seus esforços na execução de ações que busquem propiciar à criança acesso às políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade.

Referida propositura visa oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino da nossa cidade, ovos de chocolate ou ovos especiais, para serem entregues aos mesmos, conforme tradições locais no período que antecede o feriado previsto no inciso I do parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 7.470, de 04/05/2016.

Por fim, informamos que a descrição dos itens se encontra dentro dos padrões de desempenho, habitualmente comercializados no mercado, possibilitando a participação ampla de interessados no certame licitatório.

Cumpramos destacar que o presente projeto de lei encontra-se em harmonia com o interesse público, observado o princípio da razoabilidade, tornando-o oportuno, viável e necessário.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 16 de setembro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Despacho de 15/09/2022 - Ref. Processo nº 15504/2022:

O **Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos** comunica que o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2060433-67.2022.8.26.0000, proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, julgou a ação procedente com modulação e efeitos *ex nunc*, e declarou a **inconstitucionalidade da expressão "e máxima de trinta e cinco anos" contida no inciso V do § 1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 7.792, de 20 de dezembro de 2019**, cuja norma dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Salários dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, conforme Acórdão nº 2022.0000606107.

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Locadora: Ivonete Franco da Silva

Objeto: 50% da Locação do imóvel situado na Rua Segundo Tenente Aviador Evanir Pereira da Costa, nº. 70,

esquina com a Avenida Damião Lins de Vasconcelos, nº. 1.483, Cidade Jardim Cumbica, Guarulhos/SP.

Finalidade: 3º Distrito Policial

Contrato nº: 001705/2021-CL - **Aditamento nº. 001/2022**

Processo nº: 36.785/2020

Data da Assinatura: 09/08/2022

Vigência: 60 (sessenta) meses, de 09/08/2022 a 09/08/2027.

Gestora do Contrato: Nilcéia Guimarães Bittencourt - Código Funcional nº. 14197

Fiscal do Contrato: Bruno Maurício Lima da Silva - Código Funcional nº. 54.210

Valor: O preço do aluguel mensal passara a ser de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Recurso Orçamentário: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.000

Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Locador: Wilson Rondon e Silva

Objeto: 50% da Locação do imóvel situado na Rua Segundo Tenente Aviador Evanir Pereira da Costa, nº. 70, esquina com a Avenida Damião Lins de Vasconcelos, nº. 1.483, Cidade Jardim Cumbica, Guarulhos/SP,

Finalidade: 3º Distrito Policial

Contrato nº: 001805/2021-CL

Processo nº: 36.785/2020

Data da Assinatura: 09/08/2022

Vigência: 60 (sessenta) meses, de 09/08/2022 a 09/08/2027.

Gestora do Contrato: Nilcéia Guimarães Bittencourt - Código Funcional nº. 14197

Fiscal do Contrato: Bruno Maurício Lima da Silva - Código Funcional nº. 54.210

Valor: O preço do aluguel mensal é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Recurso Orçamentário: 2010.0618100342.132.01.1100000.339036.000

Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 33.573/2022**, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **LUIZ MARCELO AMIDANI DE ANDRADE**.

Objeto: Locação do imóvel sito na Rua Cabuçú n.º 18, Cabuçú, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalação da Unidade Básica de Saúde Cabuçú

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Pasta ordenadora: Secretaria da Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 11.801/2004**, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ANGÉLICA RODRIGUES FORMIGA**.

Objeto: 25% (vinte e cinco por cento) da Locação do imóvel sito na Rua Mário Bezerra de Espindola, n.º 04, Jardim Santa Lídia, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim Santa Lídia

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 818,99 (oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)

Pasta ordenadora: Secretaria da Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 11.801/2004**, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **VALZIRENE SALVIANO SABINO DE BARROS**.

Objeto: 50% (cinquenta por cento) da Locação do imóvel sito na Rua Mário Bezerra de Espindola, n.º 04, Jardim Santa Lídia, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim Santa Lídia

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 1.637,97 (mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)

Pasta ordenadora: Secretaria da Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 11.801/2004**, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **VANDEICOL SALVIANO SABINO**.

Objeto: 25% (vinte e cinco por cento) da Locação do imóvel sito na Rua Mário Bezerra de Espindola, n.º 04, Jardim Santa Lídia, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim Santa Lídia

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor: O preço do aluguel mensal será de R\$ 818,99 (oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)

Pasta ordenadora: Secretaria da Saúde

**Doadores de órgãos
são isentos de
pagamento de
serviço funerário**

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
GUARULHOS**



SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 41437/2022

Partes: Município de Guarulhos e a Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.

Objeto: Termo de Cooperação de Natureza não Onerosa para a disponibilização de cartão de crédito.

Data da Assinatura: 15/09/2022

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 41438/2022

Partes: Município de Guarulhos e a Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A.

Objeto: Termo de Cooperação de Natureza não Onerosa para a disponibilização de crédito consignado aos servidores públicos municipal.

Data da Assinatura: 15/09/2022

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 37485/2022

Partes: Município de Guarulhos e o Itaú Unibanco S.A

Objeto: Termo de Cooperação de Natureza não Onerosa para a disponibilização de crédito consignado aos servidores públicos municipal.

Data da Assinatura: 19/09/2022

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 37612/2022

Partes: Município de Guarulhos e o Banco Itaú Consignado.

Objeto: Termo de Cooperação de Natureza não Onerosa para a disponibilização de crédito consignado aos servidores públicos municipal.

Data da Assinatura: 19/09/2022

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2022-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2019 e 7.784/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 15.764/2022.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2530	MÉDICO(A) PERITO	05	04	01	Curso superior completo em medicina, título de especialista ou especialização em qualquer área e registro no respectivo conselho profissional. 20 horas semanais.	6.315,36	128,00
2531	MÉDICO(A) VETERINÁRIO	04	03	01	Curso superior completo em medicina veterinária e registro no respectivo conselho profissional. 20 horas semanais.	4.885,83	128,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos (tabela do item 1.1 deste Edital) constam no Anexo I deste Edital.

1.3. Estes Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de setembro/2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos.

1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de setembro de 2022 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.7.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.7.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.8. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida.

1.9. O futuro ocupante do cargo de Médico Perito previsto nestes Concursos Públicos será lotado na Secretaria de Gestão.

1.10. O futuro ocupante do cargo de Médico Veterinário previsto nestes Concursos Públicos será lotado na Secretaria de Meio Ambiente, podendo atuar no Departamento de Proteção Animal ou no Zoológico.

1.11. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.

2.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.2.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.2.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (se do sexo masculino);

2.2.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.2.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;

2.2.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.2.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.2.9. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.2.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.2.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.2.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.3. A comprovação dos requisitos elencados nos itens 2.3 até 2.3.12 deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 1.1 e 2.3 até 2.3.12 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga.

2.4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 03 de novembro de 2022.

2.4.2. Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição, não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.4.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.4.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.4.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.4.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.4.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.5. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.5.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.5.2. localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

2.5.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.5.4. transmitir os dados da inscrição;

2.5.5. imprimir o boleto bancário; e

2.5.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.6. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.9. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.10. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.11. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.12. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.13. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.25.1 e 2.25.2 deste Edital.

2.14. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.15. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.16. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque - VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque - VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

2.18.2. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificação, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para a próxima fase deste Concurso.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

2.20. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição: a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" - cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "b", do item 2.20., deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "b", do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.23.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos

descritos nos itens 2.25.1. e/ou 2.25.2. deste Edital.

2.25.1. o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de setembro de 2022 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de junho de 2022 a setembro de 2022;

2.25.2. o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Auxílio Brasil que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022.

2.26. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022, por meio do link referente a este Concurso Público, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº. 01/2022";

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovar não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.2. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº. 01/2022";

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.25.1. ou no item 2.25.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 14 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 09 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 28 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - no período de inscrições - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.27.13. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.14. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos itens 2.27.12. até 2.27.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.28. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.30. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

2.31. O(a) candidato(a) que deseje se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg");

b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para

assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital.

2.32.1. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

2.32.2. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital -, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

2.33. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

2.34. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.38. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

2.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender - dentro do período de inscrições - aos dispositivos dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 09 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher - na ficha de inscrição - os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, não serão aceitos.

2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.

2.47. A candidata - no período de inscrições - deverá:

a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;

b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.50. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.12.1. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.

2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. Estes Concursos constarão das seguintes etapas:

3.1.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.

3.1.1.1. A prova objetiva será compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

3.1.2. Prova de Títulos: de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no Capítulo 6 - Da Prova de Títulos.

CARGOS PÚBLICOS	FASES
MÉDICO(A) PERITO	<p>1º FASE – PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 15 questões 10 de Política de Saúde e 05 de Noções de Informática. Conhecimentos Específicos: 25 questões 2º FASE – PROVA DE TÍTULOS Avaliação de documentos conforme Capítulo 6 deste Edital</p>
MÉDICO(A) VETERINÁRIO	<p>1º FASE – PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais: 15 questões 10 de Legislação e 05 de Noções de Informática. Conhecimentos Específicos: 25 questões 2º FASE – PROVA DE TÍTULOS Avaliação de documentos conforme Capítulo 6 deste Edital</p>

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.
- 4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
- 4.2. A prova objetiva está prevista para 15 de janeiro de 2023, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.
- 4.2.1. A prova ocorrerá no período da manhã.
- 4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.
- 4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.6. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:
- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- b) documento de identificação em umas das seguintes formas:
- b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 4.6.1. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6 deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 4.6.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página deste Concurso Público.
- 4.6.3. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.
- 4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.
- 4.9.1.1. desligá-lo;
- 4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);
- 4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- 4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;
- 4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.
- 4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado deste Concurso Público.
- 4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.
- 4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.
- 4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.
- 4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.
- 4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.
- 4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença
- 4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(a) candidato(a):
- 4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a)), e;
- 4.17.2. O caderno de questões.
- 4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

- 4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.
- 4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.21.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.
- 4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.
- 4.28.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 4.29. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;
- 4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- 4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
- CAPÍTULO 5 - DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO**
- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:
- $$NP = Nax100$$
- $$Nq$$
- 5.2.1. Legenda:
- NP = nota da prova
- Na = número de acertos
- Nq = número de questões
- 5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4. Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos deste Certame.
- CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO**
- 6.1. Para entrega/envio dos documentos da prova de títulos os(as) candidatos(as) deverão observar o que segue adiante:
- 6.2. A entrega será realizada em época oportuna, e, somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) habilitados na prova objetiva.
- 6.3. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.4. Os títulos, estabelecidos na tabela a seguir não tem seu envio obrigatório. Assim, o(a) candidato(a) que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso.
- | Título | Comprovantes | Valor Unitário | Quantidade Máxima | Valor Máximo |
|---|---|----------------|-------------------|--------------|
| Doutor na especialidade que concorre. | Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar. | 4,0 | 01 | 4,0 |
| Mestre na especialidade que concorre. | Certificado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar. | 3,0 | 01 | 3,0 |
| Curso de Especialização/ Aperfeiçoamento na especialidade que concorre, com duração mínima de 360 horas | Certificado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar. | 1,0 | 03 | 3,0 |
- 6.5. Previamente, o(a) candidato(a) deverá:
- a) digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 1 MB de tamanho;
- b) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 6.6. Para o envio dos títulos/documentos, o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:
- 6.6.1. acessar o site da Vunesp (www.vunesp.com.br); fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato"; localizar este Concurso Público da Prefeitura de Guarulhos - acessar o link "Envio de Documento" - anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por arquivo;
- 6.6.2. no "campo" denominado "Doutorado": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
- 6.6.3. no "campo" denominado "Mestrado": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";
- 6.6.4. no "campo" denominado "Especialização": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";
- 6.6.5. no "campo" denominado "Alteração/Requisito": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido; e do requisito (título de especialista ou especialização) que usará para a posse, caso entregue títulos de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização;
- 6.7. Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
- 6.8. Caso o (a) candidato (a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados.
- 6.9. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
- 6.9.1. encaminhado(s) fora da forma, do local e do "campo" estipulados neste Edital;
- 6.9.2. encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;
- 6.9.3. ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- 6.9.4. que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
- 6.9.5. que não pertencem ao candidato(a);
- 6.9.6. enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
- 6.10. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6.11. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

6.12. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.13. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp e terão publicação específica no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos") informando a pontuação obtida pelo(a) candidato(a), caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

6.14. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a), além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

6.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

6.16. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

6.16.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

6.16.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

6.16.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.

6.17. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na tabela de títulos, o(a) candidato(a) poderá entregar, também, de acordo com os itens deste Capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.18. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

6.18.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente/electronicamente e a identificação do assinante;

6.18.2. conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

6.18.3. conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.

6.19. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

6.20. Os títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

6.21. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de reconhecimento/revalidação ou não revalidados não serão considerados.

6.22. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período da primeira convocação para entrega dos títulos.

6.23. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

6.24. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.24.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

6.24.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

6.25. Cada título será considerado uma única vez.

CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final - em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatas(as) habilitadas neste Concurso Público em ordem classificatória, sendo:

a) a lista geral, que conterà todos os(as) candidatos(as) habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e b) a lista especial, que conterà somente as pessoas com deficiência habilitadas.

7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

7.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

7.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde / Legislação, quando for o caso;

7.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática, quando for o caso;

7.3.5. com maior pontuação na prova de títulos;

7.3.6. mais idoso entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

7.3.7. que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 8 - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital - deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

9.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.3 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

9.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.

9.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

9.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

9.14. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone ou e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se extirpe o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).

10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.6. O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

11.4. O resultados finais destes Concursos Públicos serão homologados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001.

11.5. O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação deste Concurso Público.

11.6. Motivar a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

11.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

11.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

11.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

11.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

11.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.6.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

11.6.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

11.6.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

11.6.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.6.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.7. A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

11.8. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas no Diário Oficial do Município.

11.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

11.12. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

a. endereço não atualizado;

b. endereço de difícil acesso;

c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d. correspondência recebida por terceiros.

11.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tomar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

11.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

11.19. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

11.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste concurso, os registros eletrônicos.

11.22. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.23. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.24. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 - Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado

11.25. Será fornecido ao(à) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

11.25.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portalidoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php .

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 16 de setembro de 2022
Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022-SGE01
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
MÉDICO PERITO

I - realizar exames médico-periciais nos consultórios do órgão responsável pela perícia médica, no domicílio do servidor, em hospitais ou em outro local que atenda à necessidade do serviço, preenchendo os laudos médicos nos modelos próprios;

II - realizar exames médico-periciais para avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, com relação aos benefícios previstos em lei para:

a) licença para tratamento de saúde;

b) licença compulsória, nos casos em que ao servidor possa ser atribuída a condição de fonte de infecção de doenças transmissíveis, enquanto durar essa condição;

c) licença para tratamento de saúde de pessoa da família que dependa exclusivamente de cuidados do servidor, desde que devidamente comprovado;

d) licença para tratamento de doença ocupacional ou acidente do trabalho;

- e) avaliação da possibilidade de readaptação profissional;
 f) licença gestante;
 g) emissão de laudo com a finalidade de isenção de recolhimento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF;
 h) emissão de laudo médico para fins de aposentadoria;
 i) emissão de laudo para fins de jornada especial;
 j) emissão de laudo para fins de restrição à vacinação;
 k) outros procedimentos descritos em lei que demandem avaliação médico-pericial;
 III - solicitar, quando julgar necessário, exames complementares e pareceres de especialistas, para melhor esclarecimento do caso;
 IV - solicitar relatório pormenorizado dos médicos assistentes;
 V - preencher os laudos e os campos da conclusão de perícia médica de sua competência, assim como o registro no prontuário médico e em todos os demais formulários pertinentes ao caso;
 VI - orientar o servidor a respeito do seu parecer e de suas consequências, assim como da possibilidade de interposição de recurso junto ao Serviço de Atendimento ao Servidor, no caso de discordância da decisão;
 VII - solicitar a convocação de Junta Médica sempre que:
 a) o período total de afastamento relacionado ao mesmo evento médico exceder a cento e vinte dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses;
 b) julgar necessária a avaliação do caso por outros Médicos Peritos e por um especialista;
 c) julgar ser indicada a aposentadoria do servidor;
 d) ocorrer situações especiais, a seu critério e devidamente justificada;
 VIII - participar como membro de Junta Médica, nos casos em que tenha sido designado;
 IX - zelar pela observância do Código de Ética Médica;
 X - comunicar, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
 XI - manter-se atualizado sobre legislação referente à concessão de benefícios por incapacidade ou por deficiência, participando dos fóruns para os quais for designado;
 XII - emitir parecer técnico em juízo, quando indicado como representante do Município de Guarulhos para atuar como Perito Assistente;
 XIII - participar das revisões de auxílio-doença, processo de readaptação, revisões de aposentadorias por incapacidade laborativa e de outros benefícios previstos em lei.

MÉDICO VETERINÁRIO

- I - realizar tratamento médico e cirúrgico de animais;
 II - realizar exames necroscópicos e laboratoriais;
 III - planejar, implantar e executar ações de medicina veterinária preventiva, incluindo as zoonoses transmitidas por animais;
 IV - colaborar no manejo de animais em cativeiro, incluindo o manejo de fauna;
 V - participar de ações interdisciplinares, visando promover o bem estar dos animais;
 VI - participar dos programas de conservação de fauna do Município, incluindo atividades em cativeiro e na natureza;
 VII - participar de campanhas de vacinação de cães e gatos;
 VIII - realizar trabalhos educativos em vigilância sanitária e zoonoses, quando requisitado;
 IX - realizar pesquisas e projetos de extensão com a comunidade;
 X - realizar tratamento e prevenção de zoonoses parasitárias;
 XI - realizar eutanásia de animais domésticos, necropsia e coleta de material biológico para diagnóstico de Raiva/Leishmaniose Visceral Americana (LVA), necropsia de animais para envio de material para laboratório e observações de animais suspeitos de Raiva/LVA;
 XII - realizar cirurgias de esterilização animal, controle das drogas e imunobiológicos utilizados, avaliação clínica de animais para definir necessidade de eutanásia e inquéritos epidemiológicos;
 XIII - medicar animais;
 XIV - supervisionar e apontar melhorias em todos os processos da sua área de atuação;
 XV - prestar orientações técnicas aos munícipes;
 XVI - elaborar relatórios de atividades para chefia imediata;
 XVII - supervisionar e orientar os servidores do setor no desempenho de suas atividades;
 XVIII - realizar inspeção técnica para atendimento das solicitações;
 XIX - realizar investigação epidemiológica;
 XX - realizar inspeção e orientação técnica sobre medidas preventivas e de controle de zoonoses, bem como sugerir atividades e produtos a serem utilizados para realização do serviço;
 XXI - realizar atividades de saúde pública inerentes à sua profissão;
 XXII - utilizar e conservar os Equipamentos de Proteção Individual;
 XXIII - preencher boletins específicos e elaborar relatórios de atividades;
 XXIV - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
 XXV - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
 XXVI - obedecer às normas de segurança;
 XXVII operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 XXVIII manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

Ensino Superior Completo

Para o cargo: Médico(a) Perito:

CONHECIMENTOS GERAIS

Política de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Orgânica do Município - capítulo Saúde/ Seguridade social.

Noções de Informática: MS-Windows 2010: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF. Código de Ética Médica. O processo saúde-doença: conceitos e determinação social. Previdência Social - funcionamento e legislação atualizada. Legislação acidentária atualizada; acidentes de trabalho (conceitos, tipos de acidentes). Legislação em Saúde do Trabalhador atualizada. Legislação atualizada em relação às pessoas com deficiência. Constituição Federal: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Legislação do SUS: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e atualizações. Doenças Relacionadas ao Trabalho e Doenças Profissionais. Perícia médica: conceitos e prática. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica, cirurgia, psiquiatria, ortopedia, cardiologia e outras especialidades médicas, critérios de avaliação de incapacidade laborativa e conduta pericial. Toxicologia ocupacional. Noções sobre alcoolismo, tabagismo, uso de drogas. Agentes de riscos ligados a determinados setores / atividades de trabalho. Fisiologia do trabalho. Noções de Epidemiologia e Estatística.

Para o cargo: Médico(a) Veterinário.

CONHECIMENTOS GERAIS

Legislação: Lei Federal nº 9.605/98 - Lei de Crimes contra o Meio Ambiente. Instrução Normativa IBAMA nº 004 de 04 de Março de 2002. Instrução Normativa IBAMA nº 169 de 20 de fevereiro de 2008. Instrução Normativa IBAMA 179 de 25 de junho de 2008. Resolução SMA 73 de 02 de novembro de 2008 - Licenciamento Ambiental Fauna Silvestre. Portaria IBAMA nº 1.522 de 19 de dezembro de 1989 - Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção. Lei Municipal nº 7.839/20 - Código de Proteção e Bem-Estar Animal.

Noções de Informática: MS-Windows 2010: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio

Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Epidemiologia básica e aplicada: cadeia de transmissão de doenças; medidas de controle e erradicação de doenças infecciosas e parasitárias; meios e métodos de diagnóstico; patologia geral e veterinária; exame necroscópico; técnicas de contenção física e química de animais silvestres; clínica médica e cirúrgica de aves, mamíferos e répteis; anestesiologia em aves, mamíferos e répteis; coleta e conservação de amostras biológicas; patologia clínica; manejo sanitário e biossegurança em coleções zoológicas; zoonoses; medicina da conservação; nutrição de animais silvestres e animais domésticos em cativeiro; métodos de eutanásia de animais silvestres e animais domésticos; técnicas de controle reprodutivo; controle de animais sinantrópicos; comportamento animal e conhecimento em urgência e emergência em animais domésticos.

EDITAL DE ABERTURA Nº. 02/2022-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que serão realizados de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013, e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 17.289/2022.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os números dos Concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências /Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2532	AUXILIAR OPERACIONAL (Feminino)	05	04	01	Ensino Fundamental Incompleto. 40 horas.	R\$1.327,00	57,00
2533	AUXILIAR OPERACIONAL (Masculino)	05	04	01	Ensino Fundamental Incompleto. 40 horas.	R\$1.327,00	57,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. Estes Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Após todas as fases destes Concursos, se não houver candidatos(as) suficientes para o preenchimento das vagas apontadas no item 1.1, as vagas restantes serão revertidas para a função do sexo oposto.

1.5. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de setembro/2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de setembro de 2022 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.8.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.8.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.8 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.8.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.9. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser realizada em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.6. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.7. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.8. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.9. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.10. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.11. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3 far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 9.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 03 de novembro de 2022.

2.5.2. Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br),

que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.5.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 2.25 deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque - VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque - VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

2.18.2. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

2.20. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" - cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "b", do item 2.20., deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "b", do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 08 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.23.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos itens 2.25.1. e/ou 2.25.2. deste Edital.

2.25.1. o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de setembro de 2022 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de junho de 2022 a setembro de 2022;

2.25.2. o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Auxílio Brasil que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022.

2.26. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022, por meio do link referente a estes Concursos Públicos, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº 02/2022";

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovar não ter direito ao recebimento do seguro desemprego; e/ou declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.2. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a

seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº 02/2022";

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.25.1. ou no item 2.25.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 14 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 08 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 28 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - no período de inscrições - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.27.13. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.14. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos e não será devolvido.

2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos itens 2.27.12. até 2.27.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 08 deste Edital.

2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.28. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.30. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

2.31. O(a) candidato(a) que deseje se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"):

b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital.

2.32.1. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

2.32.2. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital -, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

2.33. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.34. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com

deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.38. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

2.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender - dentro do período de inscrições - aos dispositivos dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 08 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher - na ficha de inscrição - os campos reservados à pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital:

- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;
c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, não serão aceitos.

2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.

2.47. A candidata - no período de inscrições - deverá:

- a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;
b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.50. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.12.1. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.

2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

Estes Concursos constarão das seguintes etapas:

3.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.1.1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3.2. Teste de Aptidão Física: de caráter eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

Cargo Público	Fases
AUXILIAR OPERACIONAL (Feminino e Masculino)	1ª Fase - Prova Objetiva contendo: 30 questões de conhecimentos gerais, sendo: 15 de Língua Portuguesa 15 de Matemática
	2ª Fase Teste de Aptidão Física

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para 15 de janeiro de 2023, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. A prova ocorrerá no período da tarde.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
b) documento de identificação em umas das seguintes formas:
b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.6.1. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.6.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página destes Concursos Públicos.

4.6.3. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.

4.9.1.1. desligá-lo;

4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;

4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado destes Concursos Públicos.

4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato), e;

4.17.2. O caderno de questões.

4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.21.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.

4.28.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

4.29. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;

- 4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
 4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
 4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
 4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
 4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;
 4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
 4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
 4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
 4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
 4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
 4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
 4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
 4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times Nq}{Nq}$$

Legenda:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Serão considerados aprovados para a próxima fase deste Concurso, os(as) candidatos(as) que atenderem, simultaneamente, aos dois critérios abaixo:

a. Critério 01: nota mínima exigida de 50 (cinquenta) pontos.

b. Critério 02: estiverem posicionados, conforme tabela a seguir:

Cargo Convocação para as demais Fases

AUXILIAR OPERACIONAL(Feminino) Estar entre as 500 (quinhentas) primeiras classificadas na prova objetiva.

AUXILIAR OPERACIONAL(Masculino) Estar entre os 500 (quinhentos) primeiros classificados na prova objetiva.

5.4. Os(as) candidatos(as) que não atenderem, simultaneamente, às exigências descritas no item 5.3 serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos deste Certame.

5.5. Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos deste Certame.

5.6. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com a alínea "b" do item 5.3, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, também serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos deste Certame.

5.7. A Prefeitura de Guarulhos publicará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados na prova objetiva, em ordem decrescente da pontuação final em listas separadas.

CAPÍTULO 6 - DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os(as) candidatos(as) habilitados serão pré-classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.

6.2. A composição da nota final do(a) candidato(a) será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as disciplinas da prova objetiva.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os critérios de desempate:

6.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.3.2. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

6.3.3. obtiver maior pontuação nas questões de Matemática,

6.3.4. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos,e

6.3.5. que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos.

CAPÍTULO 7 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO

7.1 A convocação para o teste de aptidão física será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br <<http://www.guarulhos.sp.gov.br>>) e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br <<http://www.vunesp.com.br>>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. O Teste de Aptidão Física acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 7.1. deste Capítulo.

7.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos Testes de Aptidão Física fora dos locais, datas e horários estabelecidos no Edital de Convocação.

7.4. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física:

Cargos	Lista Geral	Lista Especial
AUXILIAR OPERACIONAL (Feminino)	- As 500 (quinhentas) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva	25
AUXILIAR OPERACIONAL (Masculino)	- Os 500 (quinhentos) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva	25

7.5. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 6 deste Edital.

7.6. Para realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

7.6.1. Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.6.2. Apresentar um dos documentos de identificação previstos nos subitens 4.6.1 a 4.6.7. do Capítulo 4 deste Edital.

7.6.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto nos subitens 4.6.1. a 4.6.7. do Capítulo 4 deste Edital, não realizará o Teste de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.7. Assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 7.8. deste Capítulo;

7.8. Entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o teste de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir).

7.9. MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO
 Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para o Teste de Aptidão Física, a fim de concorrer ao cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, do Edital de Concurso Público nº. 02/2022.
 _____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

7.10. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física.

7.11. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/ condição de saúde do candidato para a execução dos exercícios do teste de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar o teste de aptidão física.

7.12. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe do Teste de Aptidão Física, sendo considerado eliminado deste Concurso.

7.13. O atestado médico disposto nos itens 7.8. e 7.9. aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

7.14. O atestado médico disposto nos itens 7.8. e 7.9. não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

7.15. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

7.16. O candidato que não atender aos itens 7.1. a 7.8 e seus subitens deste Edital não poderá realizar o teste de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado deste Concurso.

7.17. Para a realização do teste de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo,

com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

7.18. O aquecimento e a preparação para o teste de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

7.19. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os exercícios dos testes de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os exercícios, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

7.20. Na aplicação dos exercícios do teste de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.21. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos exercícios previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras, etc.

7.22. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

7.23. Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.24. Os exercícios a serem aplicados no teste de aptidão física são os seguintes:

7.24.1. para as candidatas do sexo feminino:

7.24.2. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO - A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco suco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do exercício é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 dez centímetros da borda do banco suco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do exercício e a contagem de repetições serão encerradas.

7.24.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O exercício é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

7.24.4. CORRIDA DE 50 METROS - A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o exercício, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do exercício será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

7.24.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS - A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o exercício. O exercicioterá início através da voz de comando "Atenção... Já!". Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do exercício. O término do exercício será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do exercício, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

7.25. para os candidatos do sexo masculino:

7.25.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - O avaliado deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliado deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do exercício deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do exercício é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliado deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliado encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do exercício e a contagem de repetições serão encerradas.

7.25.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O exercício é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

7.25.3. CORRIDA DE 50 METROS - O avaliado deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O exercício deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o exercício, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do exercício será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

7.25.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS - O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o exercício. O exercicioterá início através da voz de comando "Atenção... Já!". Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos candidatos de que faltam apenas dois minutos para o término do exercício. O término do exercício será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliado não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapto no certame.

7.26. A Prefeitura de Guarulhos publicará no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br<<http://www.guarulhos.sp.gov.br>>) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br<<http://www.vunesp.com.br>>), na respectiva página do Concurso:

7.26.1. lista nominal - dos candidatos considerados "APTOS" no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) exercícios(s) no teste de aptidão física; e

7.26.2. lista - em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados "INAPTOS" no teste de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) exercícios(s) no teste de aptidão física.

7.27. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, resultará conceito "APTO" ou "INAPTO".

7.28. Para ser considerado "APTO" no teste de aptidão física o candidato deverá atingir o mínimo habilitatório em

cada um dos exercícios do teste de aptidão física definidos nos respectivos itens 7.24.2. até 7.24.5. (para candidatas do sexo feminino) ou nos itens 7.25.1. até 7.25.4. (para candidatos do sexo masculino), deste Capítulo, de acordo com tabela de desempenho abaixo:

FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO - ÍNDICE MÍNIMO

Sexo Feminino

Número de Repetições 08

FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSOBRE O SOLO DE FRENTE SOBRE O SOLO - ÍNDICE MÍNIMO

Sexo Masculino

Número de Repetições 10

RESISTÊNCIA ABDOMINAL - ÍNDICE MÍNIMO

Sexo Feminino

Número de Repetições 16

Sexo Masculino

Número de Repetições 20

CORRIDA DE 50 METROS - ÍNDICE MÁXIMO

Tempo Máximo

Sexo Feminino 10"25 segundos

Sexo Masculino 09"25 segundos

CORRIDA EM 12 MINUTOS - ÍNDICE MÍNIMO

Distância Mínima a ser Percorrida

Sexo Feminino 1.400 metros

Sexo Masculino 1.800 metros

7.29. O candidato que, em quaisquer dos exercícios, não obtiver o índice mínimo ou máximo habilitatório, será considerado eliminado do concurso, sendo impedido de realizar os exercícios subsequentes, se houverem.

7.30. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para o teste de aptidão física e os candidatos ausentes no teste de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

7.31. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação do teste de aptidão física, será realizada pela organizadora, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica. Caberá à organizadora e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra os resultados (solicitação de isenção de taxa, prova objetiva e outros), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

8.3. Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

8.3.1. dentro do prazo estabelecido no item 8.1 deste Capítulo, utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas;

8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.8. Somente serão aceitos recursos interpostos conforme disposto no item 8.3.

8.8.1. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.9. A Comissão deste Concurso constituiu última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site da Vunesp www.vunesp.com.br.

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso.

CAPÍTULO 09 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

9.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

9.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade destes Concursos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).

9.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

9.6. O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsáveis pela organização do certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.4. O resultado final destes Concursos será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001.

10.5. O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação destes Concursos Públicos.

10.6. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

10.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

10.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

10.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

10.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

10.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

10.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

10.6.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

10.6.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

10.6.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

10.6.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

10.6.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos

constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova deste Concurso.

10.8. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas no Diário Oficial do Município.

10.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

10.12. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a. endereço não atualizado;

b. endereço de difícil acesso;

c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d. correspondência recebida por terceiros.

10.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova destes Concursos Públicos, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

10.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

10.19. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nestes Concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

10.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

10.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação destes Concursos e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

10.22. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.23. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

10.24. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 - Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado

10.25. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

10.25.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php .

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 16 de setembro de 2022

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2022-SGE01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR OPERACIONAL

(feminino e masculino)

I - fazer higienização de sanitários, vestiários, ambientes administrativos, área de circulação, salas, móveis, luminárias;

II - preparar e servir sucos, chás e cafés;

III - higienizar os utensílios;

IV - auxiliar nos reparos de instalações elétricas ou hidráulicas;

V - auxiliar nos serviços de alvenaria ou carpintaria;

VI - carregar e descarregar caminhões;

VII - armazenar materiais diversos;

VIII - auxiliar na construção e reparos de forros, montagem e desmontagem de palanques, barracas, dentre outros;

IX - preparar argamassa, capinar e fazer limpeza de áreas;

X - auxiliar na preparação de refeição para animais, lavar bandejas e utensílios;

XI - lavar e limpar pisos e paredes de cozinhas;

XII - auxiliar na execução de calçamento com lajotas, bloquetes de cimento ou paralelepípedos;

XIII - auxiliar na recuperação de calçamento e passeios;

XIV - auxiliar nos trabalhos de solda de estruturas metálicas;

XV - auxiliar na instalação de alambrados;

XVI - fazer pinturas com tinta esmalte e/ou verniz nos próprios municipais e equipamentos de parques e imobiliários;

XVII - preparar tinta com o uso de solvente para executar serviços de sinalização horizontal;

XVIII - auxiliar no beneficiamento de madeiras com a utilização de plainas, desengrossadeiras, tupias e outros;

XIX - abastecer e operar máquinas roçadeiras;

XX - transportar roupas e lixos hospitalares;

XXI - entregar materiais diversos em enfermarias, Unidades de Tratamento Intensivo - UTI's e Pronto Socorro - PS;

XXII - lavar e higienizar viaturas e urnas utilizadas no transporte;

XXIII - untar formas metálicas e de madeira com óleo queimado para fabricação de pré-moldados;

XXIV - fazer limpeza de máquinas de blocos, betoneras e mesas vibratórias com aplicação de óleo queimado;

XXV - fazer manutenção e limpeza em bocas de lobo e galerias;

XXVI - fazer limpeza e desassoreamento de córregos;

XXVII - capinar e roçar valas de drenagem e esgoto;

XXVIII - limpar e desobstruir valas de escoamento de águas e esgoto e galerias de águas pluviais;

XXIX - assentar tubos para escoamento de água pluvial ou esgoto;

XXX - auxiliar o mecânico na execução de serviços de manutenção de máquinas;

XXXI - obedecer às normas de segurança;

XXXII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XXXIII - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XXXIV - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XXXV - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2022-SGE01

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL (feminino e masculino)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa).

Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser,

ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

EDITAL DE ABERTURA Nº. 03/2022-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 20.533/1998, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013, 31.218/2013, e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 23.652/2022.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número do Concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2534	ALMOXARIFE	04	03	01	Ensino Médio Completo. 40 horas.	2.138,92	72,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. Este Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. O salário mencionado no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês setembro/2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de setembro de 2022 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investitura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.7.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.7.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.8. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser realizada em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para Este Concurso.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.6. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.7. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.8. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.9. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.10. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.11. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3 far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 9.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 03 de novembro de 2022.

2.5.2. Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.5.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público ;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes

previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 2.25 deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se Este Concurso Público não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público , a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque - VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque - VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

2.18.2. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificação, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases deste Concurso.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVAS(S)

2.20. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição:

a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" - cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "b", do item 2.20., deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "b", do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 8 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.23.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos itens 2.25.1. e/ou 2.25.2. deste Edital.

2.25.1. o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de setembro de 2022 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de junho de 2022 a setembro de 2022;

2.25.2. o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Auxílio Brasil que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022.

2.26. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022, por meio do link referente a este Concurso Público , devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº 03/2022";

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.2. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº 03/2022";

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

- f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- f.1. da página com número e série dessa Carteira;
- f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
- f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;
- f.4. da página posterior ao registro.
- 2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para Este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.25.1. ou no item 2.25.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.
- 2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.
- 2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 14 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
- 2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 28 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

- 2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - no período de inscrições - deverá:
- a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;
- b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.27.13. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").
- 2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
- 2.27.14. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.
- 2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos itens 2.27.12. até 2.27.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.
- 2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.
- 2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 2.28. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.
- 2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.30. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).
- 2.31. O(a) candidato(a) que deseja se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:
- a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"):
- b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.
- 2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital.
- 2.32.1. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.
- 2.32.2. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital -, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.
- 2.33. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a Este Concurso Público .
- 2.34. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.
- 2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para Este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.38. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
- 2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

- 2.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender - dentro do período de inscrições - aos dispositivos dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 7 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.
- 2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher - na ficha de inscrição - os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital:
- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
- b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;
- c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.
- 2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, não serão aceitos.
- 2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.
- 2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

- 2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.
- 2.47. A candidata - no período de inscrições - deverá:
- a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;
- b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.
- 2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.
- 2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.
- 2.50. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.12.1. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.
- 2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.
- 2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.
- 2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.
- 2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

Este Concurso constará da seguinte etapa:

- 3.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.
- 3.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 3.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

CARGO PÚBLICO	FASE
ALMOXARIFE	PROVA OBJETIVA
	Conhecimentos Gerais: 25 questões 10 questões de Noções de Informática 10 questões de Matemática 05 questões de Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos: 15 questões

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.
- 4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.
- 4.2. A prova objetiva está prevista para 15 de janeiro de 2023, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.
- 4.2.1. A prova ocorrerá no período da manhã.
- 4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.
- 4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e

horário preestabelecidos.

4.6. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação em umas das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.6.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página deste Concurso Público.

4.6.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.

4.9.1.1. desligá-lo;

4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;

4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado deste Concurso Público.

4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato), e;

4.17.2. O caderno de questões.

4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.21.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.

4.28.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a Este Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

4.29. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;

4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

5.2.1. Legenda:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. Serão eliminados deste Concurso Público os candidatos:

5.4.1. que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no item 5.3. deste Edital;

CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados neste Concurso Público, em ordem classificatória, sendo:

a) a lista geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e

b) a lista especial, que conterá somente as pessoas com deficiência habilitadas.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

6.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e

frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

6.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

6.3.4. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

6.3.5. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.3.6. persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso contra os resultados (solicitação de isenção de taxa, prova objetiva e outros), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado:

a) o espelho da folha definitiva de respostas da prova objetiva;

7.3. Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

7.3.1. dentro do prazo estabelecido no item 7.1 deste Capítulo, utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

7.3.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 7.1. deste Edital será responsável pelas consequências de sua omissão.

7.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem

7.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7.1. Somente serão aceitos recursos interpostos conforme disposto no item 7.3.1.

7.7.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão deste Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.11.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.12. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

7.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site da Vunesp www.vunesp.com.br.

7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

7.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO 8 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

8.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

8.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

8.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).

8.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

8.6. O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

8.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

8.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

CAPÍTULO 09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

9.4. O resultado final deste Concurso será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001.

9.5. O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação deste Concurso Público.

9.6. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a Este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

9.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

9.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 9.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;
 9.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 9.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
 9.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 9.6.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 9.6.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 9.6.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 9.6.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 9.6.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 9.7. A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.
 9.8. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
 9.9. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
 9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas no Diário Oficial do Município.
 9.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.
 9.12. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.
 9.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
 a. endereço não atualizado;
 b. endereço de difícil acesso;
 c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 d. correspondência recebida por terceiros.
 9.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
 9.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.
 9.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.
 9.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
 9.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.
 9.19. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).
 9.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a Este Concurso.
 9.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.
 9.22. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
 9.23. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a Este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
 9.24. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 - Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado
 9.25. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.
 9.25.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.
 E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 16 de setembro de 2022

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022-SGE01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ALMOXARIFE

I - receber, organizar e controlar materiais, insumos, medicamentos e equipamentos, de acordo com as boas práticas de armazenamento;
 II - manter a organização de almoxarifados ou galpões supervisionando as atividades de acondicionamento, prevenção, controle de entrada e saída, estoque e validade de materiais;
 III - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
 IV - obedecer às normas de segurança;
 V - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
 VI - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 VII - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022-SGE01

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções de Informática: MS-Windows 2010: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio

Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Funções do almoxarifado. Função dos estoques. Critérios para armazenamento no almoxarifado. Controle de entradas e saídas. Tipos de armazenamento. Recomendações gerais para almoxarifado: treinamento, ferramentas, manutenção de equipamento, ventilação, limpeza, identificação, formulários, itens diversos. Carga unitária: conceito, tipos, vantagens. Pallet: conceito, tipos, vantagem. Equipamentos gerais de um almoxarifado. Tipos de estoques. Estoque de materiais ou matérias-primas. Estoque de material em processo. Critérios de classificação de materiais. Objetivos da codificação. Fluxo contábil e administrativo dos materiais. Recebimento de mercadorias. Ordem de Compra. Notas Fiscais. Ficha de controle de estoque. Armazenamento centralizado x descentralizado. Técnicas para armazenagem de materiais. Contagem cíclica. Método de classificação ABC. Inventário físico: benefícios, periodicidade, etapas e recomendações.

EDITAL DE ABERTURA Nº. 04/2022-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 20.533/1998, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013, 31.218/2013, e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 11.582/2022. Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número do Concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências /Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2535	COZINHEIRO(A)	10	09	01	Ensino Fundamental Completo. 40 horas.	1.683,96	57,00

1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. Este Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargo público pelo regime do Estatuto dos Funcionários Público Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês setembro/2022 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores Público municipais da mesma categoria.

1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de setembro de 2022 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores Público municipais.

1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.7.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.7.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.8. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser realizada em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos.

1.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.6. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.7. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.8. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.9. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.10. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.11. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos Público;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3 far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 9.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores Público municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 03 de novembro de 2022.

2.5.2. Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços Público, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais Público para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.5.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 2.25 deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque - VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque - VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

2.18.2. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificação, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases deste Concurso.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVAS(S)

2.20. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição: a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" - cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "b", do item 2.20., deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "b", do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 8 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.23.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos itens 2.25.1. e/ou 2.25.2. deste Edital.

2.25.1. o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de setembro de 2022 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de junho de 2022 a setembro de 2022;

2.25.2. o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Auxílio Brasil que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022.

2.26. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 29 de setembro de 2022 às 23h59min de 30 de setembro de 2022, por meio do link referente a este Concurso Público, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº 04/2022";

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.2. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público - Edital nº 04/2022";

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Auxílio Brasil;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2022;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.25.1. ou no item 2.25.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 14 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 8 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 28 de outubro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - no período de inscrições - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.27.13. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos Público (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.14. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos itens 2.27.12. até 2.27.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 8 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h 59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.28. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.30. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

2.31. O(a) candidato(a) que deseja se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf, "png", "jpg" ou "jpeg"):

b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital.

2.32.1. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

2.32.2. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital -, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

2.33. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações

relacionadas a este Concurso Público.

2.34. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.38. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

2.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender - dentro do período de inscrições - aos dispositivos dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de novembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 8 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 09 de dezembro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher - na ficha de inscrição - os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, não serão aceitos.

2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.

2.47. A candidata - no período de inscrições - deverá:

a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;

b) realizar a sua solicitação para se assegurar o atendimento especial para a realização das provas.

2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.50. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.12.1. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.

2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DA MODALIDADE DE AVALIAÇÃO

Este Concurso constará das seguintes etapas:

3.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

3.2. Prova Prática: de acordo com as atribuições e conteúdo programático.

CARGO PÚBLICO	FASES
COZINHEIRO(A)	1ª FASE – PROVA OBJETIVA
	15 questões de Língua Portuguesa 15 questões de Matemática 10 questões de Conhecimentos Específicos
	2ª FASE – PROVA PRÁTICA
	De acordo com as atribuições e conteúdo programático

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para 15 de janeiro de 2023, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. A prova ocorrerá no período da tarde.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do

Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação em umas das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.6.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página deste Concurso Público.

4.6.2. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.

4.9.1.1. desligá-lo;

4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;

4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado deste Concurso Público.

4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato), e;

4.17.2. O caderno de questões.

4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.21.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.

- 4.28.1. Motivar a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 4.29. Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;
- 4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- 4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 - DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Nq \times 100}{Nq}$$

5.2.1. Legenda:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

- 5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4. Serão convocados para a realização da prova prática somente os candidatos que obtiverem colocação na forma do item 6.2. deste Edital.

5.5. Serão eliminados deste Concurso Público os candidatos:

- 5.5.1 que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no item 5.3. deste Edital;
- 5.5.2 que não conseguirem classificação para convocação relativa à realização da prova prática para o cargo de COZINHEIRO(A) na forma do item 5.4. deste Edital.

CAPÍTULO 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, SUA REALIZAÇÃO E SEU JULGAMENTO

6.1. A prova prática - de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

6.1.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

6.2. Somente participará da prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 5.3 deste Edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, mais os empatados na última colocação, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

CARGO PÚBLICO **Quantidade de candidatos habilitados para participação na Prova Prática**
COZINHEIRO(A) **700 (setecentos)**

- 6.2.1. A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.
- 6.2.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática na cidade de Guarulhos/SP, poderá ser aplicada em municípios vizinhos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar os sites eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6. Será admitido no local da prova prática apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, inclusive com sapatos fechados e munido de um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no item 4.6. deste Edital.
- 6.6.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- 6.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 6.8. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.9. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.10. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 6.10.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:
- 6.10.1.1. desligá-lo;
- 6.10.1.2. retirar sua bateria (se possível);
- 6.10.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;
- 6.10.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 6.10.1.5. todo material mencionado nos itens 6.10. deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática;
- 6.10.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática.
- 6.10.2. O candidato que utilizar - no local da prova prática - aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído do Concurso Público.
- 6.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado do Concurso Público.
- 6.12. O candidato não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 6.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.
- 6.13.1. Excetuada a situação prevista no item 6.13. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização da prova prática.
- 6.13.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 6.14. A prova prática - além do contido nos itens 6.1. e 6.1.1. deste Edital - será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes, e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.
- 6.14.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 6.15. O candidato, ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 6.16. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

- 6.17. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 6.18. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 6.19. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado do Concurso Público.
- 6.20. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas da prova objetiva e prática.
- CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).
- 7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados neste Concurso Público, em ordem classificatória, sendo:
- a) a lista geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e
- b) a lista especial, que conterá somente as pessoas com deficiência habilitadas.
- 7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- 7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 7.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 7.3.3. que obtiver maior pontuação na prova prática;
- 7.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 7.3.5. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- 7.3.6. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 7.3.7. persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso contra os resultados (solicitação de isenção de taxa, prova objetiva e outros), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 8.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados:
- a) os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetivas;
- b) as planilhas de avaliação das provas práticas.
- 8.3. Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:
- 8.3.1. dentro do prazo estabelecido no item 8.1 deste Capítulo, utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 8.3.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.1. deste Edital será responsável pelas consequências de sua omissão.
- 8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem
- 8.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.
- 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.7.1. Somente serão aceitos recursos interpostos conforme disposto no item 8.3.1.
- 8.7.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 8.8. A Comissão deste Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 8.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 8.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 8.11.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 8.11.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 8.12. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 8.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site da Vunesp www.vunesp.com.br.
- 8.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 8.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso.
- CAPÍTULO 9 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO**
- 9.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
- 9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 9.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).
- 9.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 9.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 9.6. O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.
- 9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.
- 9.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.
- CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.
- 10.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 10.4. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001.
- 10.5. O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação deste Concurso Público.
- 10.6. Motivar a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:
- 10.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 10.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- 10.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;
- 10.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 10.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
- 10.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 10.6.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 10.6.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 10.6.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 10.6.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

10.6.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.7. A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

10.8. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas no Diário Oficial do Município.

10.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

10.12. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

10.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

10.19. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

10.20. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

10.22. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.23. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

10.24. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 - Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.25. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em Concurso, somente dos Concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

10.25.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_Concurso.php.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 16 de setembro de 2022

Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2022-SGE01 **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES** **COZINHEIRO(A)**

I - preparar refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas, zelando pelo registro diário do número de refeições servidas e aceitação do cardápio;

II - responsabilizar-se pelo recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, observando suas quantidades, qualidade e prazos de validade;

III - executar a limpeza e higienização geral das cozinhas, despensas, utensílios e equipamentos em geral;

IV - preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios em conjunto com a chefia imediata;

V - zelar pelo armazenamento e guarda adequados dos utensílios e equipamentos de trabalho;

VI - manter a chefia imediata informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho;

VII - obedecer às normas de segurança;

VIII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

IX - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

X - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XI - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2022-SGE01 **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Para o cargo de **COZINHEIRO(A)**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Boas práticas para serviços de alimentação. Ações de controle sanitário na área de alimentos. Requisitos higiênicos-sanitários gerais para serviços de alimentação. Definição de atividades relacionadas aos serviços de alimentação: controle de qualidade dos alimentos entregues, manipulação, preparação, armazenamento e controle de alimentos preparados para consumo. Higienização de instalações, equipamentos e utensílios. Manejo dos resíduos. Atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos; disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dez_passos_alimentacao_saudavel_gui.pdf.

Portaria CVS-5, de 9 de abril de 2013; disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/portaria%20cvs->

5_090413.pdf

Resolução - RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html

RESOLUÇÃO FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS **DIV. ADM. DE LICENC. DE ATIV. ECONÔMICAS E PUBLIC. EM ÁREA PÚBLICA - SDU04.01** **Edital nº 005/2022-SDU04.01**

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos do Inciso V do artigo 8º da Lei Municipal nº 7974/2021, que as **LICENÇAS DE COMÉRCIO AMBULANTE**, relacionadas abaixo, foram **CASSADAS**.

Nome	Licença	Processo	Motivo
ENOQUE GOMES DA SILVA	2199	28041/2008	NÃO RENOVAÇÃO 2020, 2021 E 2022 E INADIMPLÊNCIA DOS TRIBUTOS
JOSÉ ANTONIO CAETANO	4091	28931/2009	NÃO RENOVAÇÃO 2020, 2021 E 2022 E INADIMPLÊNCIA DOS TRIBUTOS
EREDILMA DUARTE SANTANA	4208	33728/2014	NÃO RENOVAÇÃO 2020, 2021 E 2022 E INADIMPLÊNCIA DOS TRIBUTOS
VALDENOR RAMOS DOS SANTOS	4363	53528/2014	NÃO RENOVAÇÃO 2020, 2021 E 2022 E AUSÊNCIA NA ATIVIDADE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 020/2022-SSP

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Contrato 02801/2022- DLC
P.A ADM 43.838/2021
Empresa MTEC TECNOLOGIA EIRELLI
Objeto NOTEBOOK TIPO 1 - MARCA POSITIVO - MODELO: MASTER N4340, PROCESSADOR INTEL I5 10210U / 8GB DDR4 / SSD 256GB / TELA 14" FHD / WINDOWS 10 PRO / GARANTIA 36 MESES ON SITE / MALETA - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
Gestor Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008
Suplente: Adriana Prana - CF.14.788

Fiscal Titular: Marcos Paulo de Lima- CF. 20.115
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF. 66.486

Nº Contrato 020501/2022- DLC
P.A ADM 43.838/2021

Empresa J.G.L. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto PROJETO MULTIMÍDIA DATA SHOW - MARCA: BYNTEK MODELO K20
Gestor Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008
Suplente: Adriana Prana - CF.14.788

Fiscal Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF.66.486
Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115

Nº Contrato 020601/2022- DLC
P.A ADM 43.838/2021

Empresa L.R. SABIÃO - DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA
Objeto MINI PC TIPO NUC, 22", 480 GB DE ARMAZENAMENTO - MARCA POSITIVO: MASTER C6300 MINI PRO COM MONITOR 22" 22HQ-LED COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL E OFFICE 2019 E TRAVA KENSINGTON.

Gestor Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008
Suplente: Adriana Prana - CF.14.788

Fiscal Titular: Marcos Paulo de Lima- CF. 20.115
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF. 66.486

Nº Contrato 020701/2022- DLC
P.A ADM 43.838/2021

Empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA.
Objeto TELEVISOR 60", LED, SMART, 4K/ULTRA HD- MARCA: LG 60UP7750PSB
Gestor Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008
Suplente: Adriana Prana - CF.14.788

Fiscal Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF.66.486
Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **INDEFERIMENTO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto aos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, por atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº. 25.754/2008 e a Lei Municipal nº. 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº. 36.305/2019.

PROCESSO REQUERENTE

1627/2017	DUTRAPEL COMERCIO E RECICLAGEM LTDA ME
5310/2017	MARECHAL CHOPERIA & BOTEQUIM LTDA ME
5553/2017	TIYOKO KUBO MICHIIHIRO ME
14487/2017	JEFE RESTAURANTE LTDA ME
14491/2017	PIZZARIA DO LAGO LTDA ME
14494/2017	MAEHANA COMERCIAL LTDA ME
14497/2017	SUBX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
16002/2017	SUBIROS & CIA LTDA EPP
16737/2017	EMPA S.A SERVIÇOS DE ENGENHARIA
16808/2017	SANTONEGRO ESTACIONAMENTOS LTDA
18263/2017	ENSITRAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
18266/2017	RAUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME
18472/2017	ODILIA DE OLIVEIRA CARDOSO
20206/2017	R LIGUORI LTDA EPP
20349/2017	POLIFILM INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA EPP
20811/2017	HEALT TINTAS E VERNIZES LTDA ME
27145/2017	MERCADOCAR MERCANTIL DE PEÇAS LTDA
27174/2017	H&Z BORDADOS E CONFECÇÕES LTDA ME
27540/2017	NSA PNEUTEC COMERCIAL LTDA
27750/2017	EDILSON DE OLIVEIRA SOUZA ME
28012/2017	MOGI CAP COMÉRCIO E REFORMADORA DE PNEUS LTDA ME
28318/2017	ORIGINAL VEICULOS LTDA
28318/2017	ORIGINAL VEICULOS LTDA
28320/2017	PONTO VEICULOS LTDA
28410/2017	GIEOM CUXE CONFECÇÕES EIRELI ME
28508/2017	ROLOTIPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA PLÁSTICA LTDA
26184/2017	FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

26231/2017	IDEIA E COSTURA LTDA ME
26315/2017	RENOVADORA DE PNEUS PRESIDENTE GUARULHOS SC LTDA ME
26489/2017	COMERCIO DE PNEUS PAULO FACCINI LTDA
29664/2017	TIETE VEICULOS S.A
26842/2017	SOUTO BORDADOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME
26850/2017	EDIJU COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA LTDA ME
26913/2017	ANANTES AUTO MECANICA LTDA ME
27033/2017	RENOSUL RENOVADORA DE PNEUS S.A
27113/2017	SLEEP EASY CONFECÇÕES DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA ME
27127/2017	DAYANE MONTEIRO DE SOUZA ME
30523/2017	GRAND SPORT COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
30625/2017	HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA
32343/2017	WINIX CONFECÇÃO LTDA ME
33113/2017	POLIMIX CONCRETO LTDA
33523/2017	MARIA ELIENE DA SILVA VASCO DE MEDEIROS ME
35144/2017	CRISTIANO PEREIRA CONFECÇÕES ME
35735/2017	AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA VOL I E II
35800/2017	NILSON PIRES MACHADO ME
37884/2017	OMIM DO BRASIL BRINQUEDOS LTDA
39220/2017	M.T.D ALTIMARI CONFECÇÕES ME
40141/2017	COMERCIAL YGRM DE MÁQUINAS LTDA EPP
40526/2017	DINAFLEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
40672/2017	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ME
41049/2017	FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA
41070/2017	KIN VEICULOS LTDA
41206/2017	ESTELIO GREGORIO NASCIMENTO CONFECÇÕES EIRELE ME
45561/2017	ITAVEMA FRANCE VEÍCULOS LTDA
49906/2017	APICE ESTAMPARIA LTDA ME
52610/2017	AUGURI COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
53460/2017	POLY PETRO ÇUBRIFICANTES LTDA EPP
53620/2017	MULTIPACK PRODUTOS QUIMICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
53926/2017	TINTAS VIP INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
54546/2017	GTEX BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
55941/2017	NAVES COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
56495/2017	ATIVA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA ME
58224/2017	GALPÃO CONFECÇÕES LTDA ME
58297/2017	MAGGION INDÚSTRIA DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA
58444/2017	CAMPOS GUIDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
60256/2017	ANDRE MARQUES RECACHO AMBIENTAL EPP
60615/2017	TINTAS ORIGINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO** ao Processo Administrativo abaixo relacionado, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos**, por atendimento ao disposto no § 1º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 21 e no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº: **Requerente:**
30101/2022 Ronaldo Semensato
42999/2022 Saulo Masieiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 038/2022-SAR

Em, 14 de setembro de 2022.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Bruno Gersósimo, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Administrações Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte:

Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 024401/2022 - DLC

PA: 31978/2022

EMPRESA: ERA TECNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS POR AGRUPAMENTOS, DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

GESTOR: Bruno Moreira Gersosimo - CF 70313

FISCAL: Débora Urias Avanti - CF 31151

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 039/2022-SAR

Em, 14 de setembro de 2022.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Bruno Gersósimo, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Administrações Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte:

Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

EMPRESA: GUARANI INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO

AF: 1378/2022

PA: 15.849/2022

GESTOR: José Luiz Ribeiro de Aguiar - CF 73747

SUPLENTE: Ederson Santos - CF 59334

FISCAL: Victor de Souza Pereira - CF 68986

SUPLENTE: Alessandra Dias Nogueira Peres - CF 20373

EMPRESA: GUARANI INDUSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 18MPA

AF: 1376/2022

PA: 43.116/2022

GESTOR: José Luiz Ribeiro de Aguiar - CF 73747

SUPLENTE: Ederson Santos - CF 59334

FISCAL: Victor de Souza Pereira - CF 68986

SUPLENTE: Alessandra Dias Nogueira Peres - CF 20373

EMPRESA: PAUPEDRA PEDREIRAS PAV. E CONST. LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A COMPRESSÃO DE 25 MPA E CONCRETO USINADO FCK 20MPA, BRITA1

AF: 1374/2022

PA: 15.858/2022

GESTOR: José Luiz Ribeiro de Aguiar - CF 73747

SUPLENTE: Ederson Santos - CF 59334

FISCAL: Victor de Souza Pereira - CF 68986

SUPLENTE: Alessandra Dias Nogueira Peres - CF 20373

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 040/2022-SAR

Em, 16 de setembro de 2022.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Bruno Gersósimo, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Administrações Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte:

Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

EMPRESA: CONSORCIO NOVAGRU CONSTITUIDO PELAS EMPRESAS A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI; ERA TECNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CELEBRE AMBIENTAL LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMA DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CONTRATO: 24801/2022-DLC

PA: 7394/2022

GESTOR: Bruno Moreira Gersosimo - CF 70313

SUPLENTE: Debora Urias Avanti - CF 31151

FISCAL: Luiz Antonio de Freitas - CF 72875

SUPLENTE: Marilza de Jesus Teixeira Rocha - CF 47456

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 041/2022-SAR

Em, 19 de setembro de 2022.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Bruno Gersósimo, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Administrações Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte:

Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

EMPRESA: GUARANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE CIMENTO DE ALTO FORNO E PORTLAND COMPOSTO

AF: 1475/2022

PA: 32.695/2022

GESTOR: José Luiz Ribeiro de Aguiar - CF 73747

SUPLENTE: Ederson Santos - CF 59334

FISCAL: Victor de Souza Pereira - CF 68986

SUPLENTE: Alessandra Dias Nogueira Peres - CF 20373

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmados com Organizações da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01.

Termo de Colaboração: Nº 000624/2022-SESE08-RPP.

Processo Administrativo: 26.448/2020.

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Cultural e Educacional Âncora de Guarulhos

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche.

Finalidade: Reajuste da locação do imóvel onde está instalada a unidade escolar, a partir de 21 de maio de 2022, e promover a adequação no valor do Termo em razão do período do início do atendimento.

Data de assinatura: 13 de setembro de 2022.

Vigência: até 20 de maio de 2026.

Recursos Públicos - Total do Termo:

Antes do Aditamento: R\$ 7.377.355,20

Após Aditamento: R\$ 7.106.930,51

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2022-SASP02

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MESSIAS PIRES DE CARVALHO, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 7.550/2017 (alterada pela Lei n.º 7.778/19) inciso IV, 7.792/2019, 1.429/1968 e considerando o contido no inciso IV do Art.77 da Lei n.º 7550/2017;

Considerando o regulado em Lei Federal n.º 13.105/2015, Código de Processo Civil, que suspende os prazos processuais na forma prevista no inciso VI do Art. 313;

Considerando o regulado em Lei Federal n.º 13.105/2015, Código de Processo Civil, Arts. 381 a 383 que tratam da produção antecipada de provas, medida excepcional, para os fins a que se destina;

Resolve:

Art. 1.º Ficam suspensos os prazos dos processos de natureza investigatório ou disciplinar em trâmite nesta Corregedoria até 19/12/2022.

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão de que trata o caput desse Artigo a produção de provas urgentes para evitar seu perecimento.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de setembro do presente ano.

Registre-se, publique-se e execute-se.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 65/2022-SH

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o **Secretário de Habitação João Dácio Ribamar Sacchi**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO: Autorização de Fornecimento de Serviço nº 900228/2022 - DLC

P.A. / EMPENHO: 39.175/2022

EMPRESA: EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material ou Serviço	Modelo/Marca
01	03	Pç	Bebedouro/Purificador de pressão suspenso, com 02 torneiras em inox, água gelada e natural, regulagem do jato de água, jato para copo, fixação na parede, 127 V.	IBBL
02	02	Pç	Bebedouro/Purificador de pressão de coluna, com 02 torneiras em inox, água gelada e natural, regulagem do jato de água, jato para copo, 127 V.	IBBL

GESTOR: Titular: ANA CRISTINA G. RIBEIRO FERNANDES CF: 16.265
Suplente: IVONE MARIA DA SILVA CF: 60.150
FISCAL: Titular: SELMA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA CF: 54.033
Suplente: USIAS BATISTA DA SILVA CF: 66.723

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO TRABALHO**PORTARIA Nº 011/2022-SR**

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;

O Secretário Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções das Autorizações de Fornecimento incumbidos do recebimento dos serviço/materiais, abaixo indicados:

Autorização de Forn. nºs: 1275 e 1470/2022-SR

P. A nº: 44187/2022

Empresa: Requite Distribuidora de Gesso & Drywall Ltda

Objeto: Fornecimento de Placa de Gesso, Perfis Metálicos e Outros

Gestor: Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252

Fiscal: Ramon da Silva Lima - CF 27354

Autorização de Forn. nº: 1466/2022-SR

P. A nº: 48933/2021

Empresa: JA Comércio e Atacadista, Serviços e Distribuidora Eireli

Objeto: Fornecimento de Lâmpada LED Tubular

Gestor: Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252

Fiscal: Cleuseni Sales Ferreira - CF 34268

I - O gestor e fiscal ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017 e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 16 de setembro de 2022.
TONINHO MAGALHÃES
Secretário do Trabalho

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 018/2022-COMPDEC-GRU**

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

1- Alterar a composição dos membros integrantes do Grupo de Trabalho Intersecretarial para acompanhamento, planejamento, elaboração de projetos e preenchimento do S2ID (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres), nomeados pela Portaria nº 010/2022 COMPDEC-GRU, publicado em Diário Oficial no dia 19/07/2022 conforme segue:

1- Secretaria de Educação**Excluir**

Titular: José Carlos Diniz CF 28.893

Suplente: Viviane Daue de Oliveira CF 52.081

Incluir

Titular: Engº Marco Aurélio Cardozo CF 69.328

Suplente: Engº Sheila Tavares dos Santos Possenti CF 9.482

2- Secretaria de Saúde- SS**Excluir**

Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência

Titular: Andressa Lima José CF 51.663

Departamento de Gestão de Infraestrutura da Saúde

Titular: Marcos Antonio de Castro CF 45.211

Suplente: Valquiria Castro Ramos Moreira CF 59.550

Incluir

Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência

Titular: Letícia Retondo de Melo CF 48.124

Departamento de Gestão de Infraestrutura da Saúde

Titular: Rogério Watanuki Higashi CF 59.528

Suplente: Reinaldo Dias Soares CF 52.908

3- Secretaria de Habitação- SH**Excluir**

Titular: Selma Cristina da Silva Oliveira CF. 54.033

Incluir

Titular: Usias Batista da Silva CF. 66.723

4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 19/2022-COMPDEC-GRU

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso e suas atribuições que são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria, Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta: Conforme Anexo: I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

PA 32.347/2022

EMPRESA ANDRA S A ELETRIC SOLUTIONS

OBJETO Aquisição de cabo Flexível 50mm 750V

GESTOR Titular: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

Suplente: Sandro Tenório de Lima CF: 34459

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Izaura de Oliveira Serra CF: 28383

PA 42.154/2022

EMPRESA RICASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO Aquisição de material para Reforma

GESTOR Titular: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Izaura de Oliveira Serra CF: 28383

PA 44.760/2022

EMPRESA UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO Aquisição de mesa escrivãzinha e mesa computador

GESTOR Titular: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Izaura de Oliveira Serra CF: 28383

PA 44.761/2022

EMPRESA RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

OBJETO Aquisição de aparelho televisor

GESTOR Titular: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Izaura de Oliveira Serra CF: 28383

PA 46.692/2022

EMPRESA MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

OBJETO Aquisição de aparelho televisor

GESTOR Titular: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Izaura de Oliveira Serra CF: 28383

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 21/2022-COMPDEC-GRU

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Waldir Pires, no uso e suas atribuições que são conferidas e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, o Coordenador de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Coordenadoria, Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta pasta: Conforme Anexo:

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

PA 13.481/2022

EMPRESA RICASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO Aquisição de material para Manutenção

GESTOR Titular: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

Suplente: Sandro Tenório de Lima CF: 34459

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Izaura de Oliveira Serra CF: 28383

PA 32.329/2022

EMPRESA HC ENGENHARIA AUTOMOÇÃO E PROJETO LTDA

OBJETO Contratação de Serviço nas Instalações Elétricas

GESTOR Titular: Fábio Ronald Castilho dos Reis CF: 59582

Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida CF: 31083

FISCAL Titular: Jaziel Pereira de Melo CF: 28612

Suplente: Izaura de Oliveira Serra CF: 28383

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 027/2022-AMT**

O Sr. LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 37.958 de 15 de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o constante no Processo Prot GS-10154/2018, que versa sobre a celebração de convênio GSSP/ATP - 16/2019, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de abril de 2019 e,

CONSIDERANDO por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Policiais Militares do 31º BPM/M - abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

NOME	CPF	RE
ANDERSON LUIZ G. DE OLIVEIRA	317.796.078-06	131418-1
LUCAS MORAES SILVA SOUZA	474.654.448-45	181409-5
GABRIEL MARCOS PAULO DE SIQUEIRA	382.351.338-90	182563-5
LUÁ PABLO BARBOSA AREAL	144.970.927-39	153029-1
DOUGLAS HENRIQUE SILVA RIBEIRO	436.875.458-14	170768-0
WEVVERSON LUIZ FANTINI BAPTISTA STAND	351.585.198-46	160583-6
EDNEI CÉSAR CORRÊA	086.627.739-07	157908-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 249/2022-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta nos Memorandos abaixo relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

Memorando nº 089/2022-SS19.04:

CONTRATO: 055301/2021 - DLC

PA 43044/2021

EMPRESA: REQUINTE DISTRIBUIDORA DE GESSO & DRYWALL LTDA - CNPJ Nº 43.374.272/0001-64

OBJETO: Serviço de instalação de paredes de gesso acartonado (drywall).

GESTORES: ROGÉRIO WATANUKI HIGASHI - CF 59.128 - CPF-334.173.208-01

SANDRA PADILHA DA SILVA - CF 46.667 - CPF 095.106.928-40

FISCAIS: JULIANA APARECIDA BARBOSA DE AGUIAR - CF 50.366 - CPF 359.363.578.05

ROSEMERI KOCHMANSKI DOS SANTOS - CF 45.985 - CPF 040.495.129-55

Memorando nº 090/2022-SS19.04:

CONTRATO: 0001002/2022 - FMS

PA 39666/2021

EMPRESA: REQUINTE DISTRIBUIDORA DE GESSO & DRYWALL LTDA - CNPJ Nº 43.374.272/0001-64

OBJETO: Fornecimento e Instalação de forro de PVC.

GESTORES: ROGÉRIO WATANUKI HIGASHI - CF 59.128 - CPF-334.173.208-01

SANDRA PADILHA DA SILVA - CF 46.667 - CPF 095.106.928-40

FISCAIS: JULIANA APARECIDA BARBOSA DE AGUIAR - CF 50.366 - CPF 359.363.578.05

ROSEMERI KOCHMANSKI DOS SANTOS - CF 45.985 - CPF 040.495.129-55

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 250/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 071/2022-SS-DTACJ-SS21.05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

CPS Nº: 4302/2022-FMS

PA: 10.115/2022

EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA IBIRAPUERA S/S LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE LASERTERAPIA

GESTORES:

TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU - C.F. 28.362

UNIDADE: SEDE

SUPLENTE: MARCOS GOMES PAUFERRO - C.F. 57.755

UNIDADE: SEDE

FISCAIS:

TITULAR: GISELE GONÇALVES PEREIRA - C.F. 24.062

UNIDADE: SEDE

SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA - C.F. 60.492

UNIDADE: SEDE

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 251/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **DR. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50114/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o responsável pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do Contrato nº 5301/2021, referente a Estruturação de Projeto para a desestatização, na forma de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para a construção equipagem, operação e manutenção (com prestação de serviços nas modalidades bata branca e bata cinza) do novo Hospital Municipal da Criança e do Adolescentes (NHMCA), conforme segue:

I - Excluir a Fiscal Titular: Andreia Sperandio Duriguetto, CF 40647, Unidade: SS12;

II - Incluir o Fiscal Titular: Raphael Sebastian de Souza Pinto, CF 35751, Unidade: SS12.

III - Incluir Fiscal Suplente: Toshimasa Munakata, CF 49712, Unidade: SS19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 252/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **DR RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 50114/2019;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 004/2022-SS a fim de viabilizar os estudos técnicos necessários ao atendimento às previsões contratuais estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 5301/2021-DLC, conforme segue:

Equipe Condutora

Incluir o servidor Raphael Sebastian de Souza Pinto, CF 35751;

Excluir a servidora Maria Luiza Hipolito, CF 11754.

Apoio Técnico

Excluir Lucia Cristina de Souza Ferreira, CF 59161;

Incluir Miguel Paghetti Sampaio, CF 45918;

Incluir o servidor Toshimasa Munakata, CF 49712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 254/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 579/22-SS21.03,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP/CF Nº: 4202/2022-FMS

PA: 36044/2022

EMPRESA: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 46.319.224/0001-61

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS COM 10G DE MARGARINA

GESTORES:

GISLAINE AMARAL SILVA - CF 54474 - CPF 41159147850

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

FISCAIS:

LEANDRO LOPES FERNANDES - CF 47.916 - CPF 21996308890

JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 39411/2022

PA: 10425/2022

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESPIRONOLACTONA 100 MG

GESTORES:

GISLAINE AMARAL SILVA - CF 54474 - CPF 41159147850

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

FISCAIS:

LEANDRO LOPES FERNANDES - CF 47.916 - CPF 21996308890

JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

ARP/CF Nº: 38411/2022

PA: 13803/2022

EMPRESA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 29084363000134

OBJETO: FORNECIMENTO DE SUGADOR DESCARTÁVEL E ALGODÃO EM ROLETE

GESTORES:

GISLAINE AMARAL SILVA - CF 54474 - CPF 41159147850

RITA ELISA FERNANDES PEREIRA NOVAES - CF 48.099 - CPF 20267153864

FISCAIS:

LEANDRO LOPES FERNANDES - CF 47.916 - CPF 21996308890

JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 - CPF 21506938876

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307 - CPF 32950377874

ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850

VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

PROCESSO: 51558/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 17-01/2022 FMS, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001502/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **HIDROMASTER CLINICA DE REABILITAÇÃO AQUATICA**. Assinatura: 01/08/2022. Objeto: Alteração da Cláusula 3.1 - Prazo de Duração; Prorrogação por 90 (noventa) dias a contar de 04 de agosto de 2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1502/2022-FMS, para execução dos serviços de tratamento de hidroterapia para atender o paciente C.T.T.M.J., com 1 (Uma) sessão semanal conforme prescrição médica indicando a necessidade do serviço.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

PROCESSO: 51559/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 15-01/2022 FMS, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001302/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **HIDROMASTER CLINICA DE REABILITAÇÃO AQUATICA**. Assinatura: 01/08/2022. Objeto: Alteração da Cláusula 3.1 - Prazo de Duração; Prorrogação por 3 (três) meses a contar de 06 de agosto de 2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1302/2022-FMS, para execução dos serviços de tratamento de hidroterapia para atender o paciente E.A.J., com 2 (Duas) sessões semanais conforme prescrição médica indicando a necessidade do serviço.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

PROCESSO: 51560/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 18-01/2022 FMS, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001602/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **HIDROMASTER CLINICA DE REABILITAÇÃO AQUATICA**. Assinatura: 01/08/2022. Objeto: Alteração da Cláusula 3.1 - Prazo de Duração; Prorrogação por 3 (três) meses a contar de 06 de agosto de 2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1602/2022-FMS, para execução dos serviços de tratamento de hidroterapia para atender o paciente E.A.R., com 2 (Duas) sessões semanais conforme prescrição médica indicando a necessidade do serviço.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

PROCESSO: 51562/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 14-01/2022 FMS, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001102/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **HIDROMASTER CLINICA DE REABILITAÇÃO AQUATICA**. Assinatura: 01/08/2022. Objeto: Alteração da Cláusula 3.1 - Prazo de Duração; Prorrogação por 3 (três) meses a contar de 06 de agosto de 2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1102/2022-FMS, para execução dos serviços de tratamento de hidroterapia para atender o paciente H.S.T.F., com 2 (Duas) sessões semanais conforme prescrição médica indicando a necessidade do serviço.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

PROCESSO: 51563/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 13-01/2022 FMS, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001202/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **HIDROMASTER CLINICA DE REABILITAÇÃO AQUATICA**. Assinatura: 01/08/2022. Objeto: Alteração da Cláusula 3.1 - Prazo de Duração; Prorrogação por 3 (três) meses a contar de 06 de agosto de 2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1202/2022-FMS, para execução dos serviços de tratamento de hidroterapia para atender o paciente K.L.V.N., com 3 (Três) sessões semanais conforme prescrição médica indicando a necessidade do serviço.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

PROCESSO: 51565/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 19-01/2022 FMS, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001902/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **HIDROMASTER CLINICA DE REABILITAÇÃO AQUATICA**. Assinatura: 01/08/2022. Objeto: Alteração da Cláusula 3.1 - Prazo de Duração; Prorrogação por 3 (três) meses a contar de 06 de agosto de 2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1902/2022-FMS, para execução dos serviços de tratamento de hidroterapia para atender o paciente L.D.G., com 1 (Uma) sessão semanal conforme prescrição médica indicando a necessidade do serviço.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

PROCESSO: 51568/2021-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 16-01/2022 FMS, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001402/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **HIDROMASTER CLINICA DE REABILITAÇÃO AQUATICA**. Assinatura: 01/08/2022. Objeto: Alteração da Cláusula 3.1 - Prazo de Duração; Prorrogação por 3 (três) meses a contar de 06 de agosto de 2022 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1402/2022-FMS, para execução dos serviços de tratamento de hidroterapia para atender o paciente S.E.P.M., com 2 (Duas) sessões semanais conforme prescrição médica indicando a necessidade do serviço.

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO:

PROCESSO: 44493/2021-SS - CONVÊNIO Nº 3922/2021-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA. Assinatura: 14/09/2022. Objeto: **Onde se lê:** Cláusula Terceira - O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 1º de dezembro de 2022. **Leia-se:** Cláusula Terceira - O prazo de vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 1º de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO:

PROCESSO: 46538/2021-SS - CONTRATO DE GESTÃO Nº 5822/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO. Assinatura: 16/09/2022. Objeto: A gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada na unidade do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegurem assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia. Valor Estimado: R\$ 222.646.888,32 (duzentos e vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 18 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO:

PROCESSO: 46540/2021-SS - CONTRATO DE GESTÃO Nº 5922/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE. Assinatura: 16/09/2022. Objeto: A gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada na unidade do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA que assegurem assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia. Valor Estimado: R\$ 167.918.482,80 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 18 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

CONVÊNIO: 0122/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4962/2022

LIQUIDAÇÃO: 34223/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 564/2022

OBJETO: Gestão compartilhada na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS Guarulhos, de modo a caracteriza-lo como referência de atendimento na assistência médica, hospitalar e ambulatorial ao parto, nascimento e planejamento familiar, que garanta aos seus usuários atenção integral.

VALOR: R\$ 1.788.735,45 (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Outubro/2022

EXIGIBILIDADE: 04/10/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS Guarulhos, de modo a caracteriza-lo como referência de atendimento na assistência médica, hospitalar e ambulatorial ao parto, nascimento e planejamento familiar, que garanta aos seus usuários atenção integral e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

CNPJ: 47.673.793/0004-16

CONTRATO/PEDIDO: 19701/2022-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 11659/2022

LIQUIDAÇÃO: 33164/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38729/2022

OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de polissonografia simples (padrão) e com CPAP ou com SPLIT NIGHT.

VALOR: R\$ 25.103,39 (vinte e cinco mil, cento e três reais e trinta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 47777

PERÍODO: Agosto/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de realização de exames de polissonografia simples (padrão) e com CPAP ou com SPLIT NIGHT e sua falta prejudicaria toda a população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

CONTRATO: 5922/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17505/2022, 17506/2022, 17507/2022 e 17508/2022

LIQUIDAÇÃO: 34224/2022, 34230/2022, 34232/2022e 34233/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49391/2022 - Secretaria da Saúde

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no

Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia.
VALOR: R\$ 3.031.861,50 (três milhões, trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: 18/09/2022 à 30/09/2022
EXIGIBILIDADE: 19/09/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente-HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA GUARULHOS LTDA
CNPJ: 59.649.251/0001-44
CONTRATO/PEDIDO: 25801/2020 - DLC- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8610/2022
LIQUIDAÇÃO: 34187/2022, 34189/2022 e 34196/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19994/2020 - Secretaria da Saúde
OBJETO: Serviços de terapia renal substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.
VALOR: R\$ 767.292,52 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1873, 1874 e 1875
PERÍODO: Junho/2022 (complemento), Julho/2022 (complemento) e Agosto/2022
EXIGIBILIDADE: 21/09/2022
JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços de terapia renal substitutiva a qualquer indivíduo que deles necessite. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.
IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICORDIA DE GUARULHOS
CNPJ: 49.067.614/0001-80
CONVÊNIO: 522/2016-FMS - Secretaria da Saúde
PROCESSO: 32876/2017
EMPENHO: 858/2022
LIQUIDAÇÃO: 34246/2022
OBJETO: Serviços de fisioterapia - idosos usuários do SUS - Guarulhos.
VALOR: R\$ 1.314,25 (um mil, trezentos e catorze reais e vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Julho/2022
EXIGIBILIDADE: 02/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de fisioterapia a pessoas idosas usuárias do SUS - Guarulhos e a falta do pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 47.708.771/0001-00
CONTRATO/PEDIDO: 5822/2022-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17479/2022, 17480/2022 e 17481/2022
LIQUIDAÇÃO: 34216/2022, 34222/2022 e 34226/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49388/2022 - Secretaria da Saúde
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população.
VALOR: R\$ 4.020.013,26 (quatro milhões e vinte mil e treze reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: 18/09/2022 a 30/09/2022
EXIGIBILIDADE: 19/09/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações a ser realizada no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva - HMPB que assegure assistência universal e gratuita a população e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
CONTRATO/PEDIDO: 218/2022 - FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14716/2022
LIQUIDAÇÃO: 33682/2022
OBJETO: Contratação de seguro para uma ambulância do Samu.
VALOR: R\$ 1.407,54 (um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
FATURA: 2172139000013310
EXIGIBILIDADE: 05/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de seguro para uma ambulâncias do Samu e sua falta prejudicaria a realização dos serviços junto à população usuária do SUS.
MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 66.541.889/0001-22
CONTRATO/PEDIDO: 32001/2020 - DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 71/2022, 75/2022, 77/2022, 78/2022 e 80/2022
LIQUIDAÇÃO: 33877/2022, 33882/2022, 33885/2022, 33887/2022 e 33890/2022
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca Indrel com fornecimento de peças.
VALOR: R\$ 79.501,27 (setenta e nove mil, quinhentos e um reais e vinte e sete centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 736, 739 e 8332
PERÍODO: Julho/2022
EXIGIBILIDADE: 21/09/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca Indrel com fornecimento de peças e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
CONTRATO/PEDIDO: 219/2022 - FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14719/2022
LIQUIDAÇÃO: 33684/2022
OBJETO: Contratação de seguro para duas ambulâncias do Samu.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
FATURA: 82778223
EXIGIBILIDADE: 05/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de seguro para duas ambulâncias do Samu e sua falta prejudicaria a realização dos serviços junto à população usuária do SUS.
REQUINTE DISRIBUIDORA DE GESSO & DRYWALL LTDA
CNPJ: 43.374.272/0001-64
CONTRATO/PEDIDO: 55301/2021-DLC e 1002/2022-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5443/2022, 5446/2022 e 12576/2022
LIQUIDAÇÃO: 33939/2022, 34068/2022 e 34070/2022
OBJETO: Fornecimento de instalação de parede de gesso e forro tipo PVC.
VALOR: R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil e cento e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4 e 5
EXIGIBILIDADE: 25/09/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de instalação de parede de gesso e forro tipo PVC nas unidades da Secretaria da Saúde.
TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 03.519.306/0001-47
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26891/2022- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5343/2022
LIQUIDAÇÃO: 32633/2022
OBJETO: Execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Cabuçu.
VALOR: R\$ 38.907,21 (trinta e oito mil, novecentos e sete reais e vinte e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 787
PERÍODO: 23/06/2022 à 22/07/2022
EXIGIBILIDADE: 01/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Cabuçu, e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.
VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI
CNPJ: 60.138.864/0001-04
CONTRATO/PEDIDO: 501/2018, 30901/2018 e 54301/2021 - DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3437/2022, 3442/2022, 8411/2022 e 11365/2022
LIQUIDAÇÃO: 32086/2022, 33182/2022, 33215/2022 e 33216/2022
OBJETO: Locação de veículos com condutores, manutenção e combustível.
VALOR: R\$ 902.790,31 (novecentos e dois mil e setecentos e noventa reais e trinta e um centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 534, 535 e 536

EXIGIBILIDADE: 05/10/2022, 08/10/2022 e 11/10/2022
PERÍODO: Reajuste e pagamento do período de Agosto/2022
JUSTIFICATIVA: O serviço de transporte é oferecido à pacientes do SUS para consultas e exames e a falta do serviço acarretaria prejuízos a esses pacientes.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0081-10
CONTRATO/PEDIDO: 27601/2018 e 34101/2018-DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 185/2022 e 2851/2022
LIQUIDAÇÃO: 31084/2022 e 31228/2022
OBJETO: Locação de reservatório de criogênio e recarga de oxigênio.
VALOR: R\$ 16.029,05 (dezesesseis mil e vinte e nove reais e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
NOTAS FISCAIS: 605235 e 90267882
PERÍODO: Fevereiro/2022 e Julho/2022
EXIGIBILIDADE: 28/09/2022 e 29/09/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de reservatório de criogênio e recarga de oxigênio para atendimento nas unidades básicas de saúde e para atendimento a mandado de segurança e a sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0069-24
CONTRATO/PEDIDO: 27601/2018 - DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9366/2022
LIQUIDAÇÃO: 31223/2022 e 31225/2022
OBJETO: Trata-se de locação de cilindros de oxigênio medicinal.
VALOR: R\$ 56.007,06 (cinquenta e seis mil e sete reais e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
NOTAS FISCAIS: 90267808 e 90267857
EXIGIBILIDADE: 29/09/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de cilindros de oxigênio medicinal e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MUNHOZ - SECRETARIA DA SAÚDE
HIRMA SILVÉRIO RAMIRES
CPF: 027.396.098-92
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45045/2017 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11319/2022
LIQUIDAÇÃO: 34139/2022, 34141/2022 e 34142/2022
OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Professor José Munhoz nº 474 - Jd. Munhoz - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: 12/06/2022 à 11/09/2022
EXIGIBILIDADE: 16/09/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da unidade Básica de Saúde Jardim Munhoz. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CTA, REGIONAL DE SAÚDE I, ESCOLA SUS E OFICINA TEAR - SECRETARIA DA SAÚDE
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 217.464.198-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14242/2022
LIQUIDAÇÃO: 34086/2022, 34088/2022, 34090/2022 e 34093/2022
OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2529 (ant. nº 2521), Cocaia - Guarulhos/SP
VALOR: R\$ 26.686,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: 11/05/2022 à 10/09/2022 (reajuste)
EXIGIBILIDADE: 16/09/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação do CTA, Regional De Saúde I, Escola Sus e Oficina Tear e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso I, §1º, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, alterado pelo Artigo 1º da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, faz saber a quem possa interessar, que fará realizar **Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA e revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023**, no seguinte local, data e horário:
Local - Auditório da Secretaria de Governo Municipal
End. - Av. Bom Clima, nº 91 - Bom Clima
Data - 27 de setembro de 2022
Horário - 19h00

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.565.678/0001-50.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5446/2018 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 17487/2022.
OBJETO: Certidão
VALOR: R\$ 38,17 (trinta e oito reais e dezessete centavos).
NOTA FISCAL: 5446/2018.
EXIGIBILIDADE: 15/09/2022.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente à obtenção de certidão
1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46404/2022 e 12690/2020 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 11360/2022.
OBJETO: Obtenção de Buscas e Certidão.
VALOR: R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos).
NOTA FISCAL: 46404/2022 e 12690/2020.
EXIGIBILIDADE: 13/09/2022.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
CNPJ: 46.227.989/0001-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5446/2018 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 17488/2022.
OBJETO: Certidão.
VALOR: R\$ 63,67 (sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).
NOTA FISCAL: 5446/2018.
EXIGIBILIDADE: 15/09/2022.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente à certidão.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2022 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 598/2022.
OBJETO: Registro de Ata do Condomínio.
VALOR: R\$ 211,03 (duzentos e onze reais e três centavos).
NOTA FISCAL: 50/2022.
EXIGIBILIDADE: 16/09/2022.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento referente a demanda de Instituição do empreendimento

construído pelo Município de Guarulhos - Conjunto Habitacional de Interesse Social Santo Agostinho.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29898/2022 e 12690/2020 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 598/2022.

OBJETO: Obtenção de Buscas e Certidão.

VALOR: R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos).

NOTA FISCAL: 29898/2022 e 12690/2020.

EXIGIBILIDADE: 13/09/2022.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.565.256/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5446/2018 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 605/2022.

OBJETO: Certidão.

VALOR: R\$ 38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 5456/2018.

EXIGIBILIDADE: 15/09/2022.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente à certidão de transcrição.

ANA PAULA IBANEZ

CPF: 158.706.228-32.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18950/2021 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 9535/2022.

OBJETO: Contratação de professores para Escola Viva de Artes Cênicas.

VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).

NOTA FISCAL: 18950/2021.

EXIGIBILIDADE: 05/09/2022.

JUSTIFICATIVA: Com intuito de complemento à atuação desta instituição, visando oferecer ao município a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artístico, torna-se necessária a existência de um local onde seja realizado o ensino intensivo ligado às artes cênicas com isso foi criada, através da Lei 6203, de 18 de dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.206.847/0001-60.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15772/2022 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 7725/2022.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais).

NOTA FISCAL: 4238.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2022.

JUSTIFICATIVA: O item solicitado é de extrema necessidade para o preparo das refeições, que serão servidas nos equipamentos, entre eles, destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro, sendo que, o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade social, e a sua falta causaria prejuízos ao bom andamento dos serviços prestados por esta Administração Municipal.

DOUGLAS CLEMENTE DE SOUZA

CPF: 329.218.078-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18946/2021 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 9523/2022.

OBJETO: Contratação de professores para Escola Viva de Artes Cênicas.

VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).

NOTA FISCAL: 18946/2021.

EXIGIBILIDADE: 05/09/2022.

JUSTIFICATIVA: Com intuito de complemento à atuação desta instituição, visando oferecer ao município a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artístico, torna-se necessária a existência de um local onde seja realizado o ensino intensivo ligado às artes cênicas com isso foi criada, através da Lei 6203 de 18 de dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.

LUCIANA DE ALMEIDA GUIMARÃES

CPF: 172.739.128-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18953/2021 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 9525/2022.

OBJETO: Contratação de professores para Escola Viva de Artes Cênicas.

VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).

NOTA FISCAL: 18953/2021.

EXIGIBILIDADE: 05/09/2022.

JUSTIFICATIVA: Com intuito de complemento à atuação desta instituição, visando oferecer ao município a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artístico, torna-se necessária a existência de um local onde seja realizado o ensino intensivo ligado às artes cênicas com isso foi criada, através da Lei 6203, de 18 de dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.

MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA.

CNPJ: 19.546.321/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7737/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 10987/2022 e 10989/2022.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.

VALOR: R\$ 16.153,42 (dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 15.

EXIGIBILIDADE: 02/09/2022.

JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

RAFAEL MARCOS DE SOUZA

CPF: 151.128.328-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18952/2021 - Secretaria de Cultura.

EMPENHO: 9537/2022.

OBJETO: Contratação de professores para Escola Viva de Artes Cênicas.

VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).

NOTA FISCAL: 18952/2021.

EXIGIBILIDADE: 05/09/2022.

JUSTIFICATIVA: Com intuito de complemento à atuação desta instituição, visando oferecer ao município a possibilidade de formação nos diferentes aspectos do fazer artístico, torna-se necessária a existência de um local onde seja realizado o ensino intensivo ligado às artes cênicas com isso foi criada, através da Lei 6203, de 18 de dezembro de 2006, a Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.813.463/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30074/2022 e 40700/2022 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 10841/2022 e 12804/2022.

OBJETO: Fornecimento de gênero alimentício.

VALOR: R\$ 42.138,80 (quarenta e dois mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 24.148,80 (vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 1671, 1717 e 1769.

EXIGIBILIDADE: 13/08/2022, 17/09/2022 e 22/09/2022.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

SUCCESSO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA - ME

CNPJ: 01.633.039/0001-09.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20299/2022 - Secretaria de Direitos Humanos.

EMPENHO: 8128/2022.

OBJETO: Fornecimento de material gráfico.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

NOTA FISCAL: 199.

EXIGIBILIDADE: 17/06/2022.

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos, destinam-se a Subsecretaria de Políticas para o Idoso.

SUSTENTARE SANEAMENTO S/A

CNPJ: 17.851.447/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9251/2022 - Secretaria de Administrações Regionais.

EMPENHO: 12155/2022 e 17419/2022.

OBJETO: Serviços especializados em varrição manual e coleta de seus resíduos no Município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.016.502,33 (um milhão dezesseis mil quinhentos e dois reais e trinta e três centavos).

NOTA FISCAL: 1084 e 1085.

EXIGIBILIDADE: 08/09/2022 e 13/09/2022.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para manutenção e limpeza do Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 436/22 DLC PA 47644/21 menor preço com reserva para ME / EPP/ MEI visando RP de Banners, faixas, outdoors e outros. Abertura: 05/10/22 08:30 Disputa: 09:30

REPETIÇÃO DE CERTAME:

PE 437/22 DLC PA 18460/22 menor preço visando contratação de serviços especializados para adequações em veículos castramóvel. Abertura: 03/10/22 08:30 Disputa: 09:30

REPROGRAMAÇÃO DE CERTAME:

PE 361/22 DLC PA 23409/21 menor preço visando aquisição de arco cirúrgico. Abertura: 05/10/22 08:30 Disputa: 09:30

HOMOLOGAÇÃO:

PE 170/22-DLC PA 31559/21

Lote 1 - Fracassado

Lote 2 - Norma Equipamentos de Proteção Individual Ltda

PE 222/22-DLC PA 20869/22

Item 1 - Inovamed Hospitalar Ltda

Item 2 - Mediton Farmacêutica Ltda

Item 3 - Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda

Itens 4 e 7 - Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Item 5 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Item 6 - Cimed Indústria de Medicamentos Ltda

PE 295/22-DLC PA 22633/21

Lote único - Asa Materiais de Escritório Eireli

PE 310/22-DLC PA 13607/22

Itens 1 e 3 - Orla Distribuidora de Produtos Eireli

Item 2 - BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli

PE 313/22-DLC PA 17608/22

Lote Único - Argos Ltda

PE 314/22-DLC PA 4020/21

Item único - Soluções CAD-Comércio e Serviços de Softwares Ltda

PE 316/22-DLC PA 15163/22

Item único - Aurea Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

PP 381/22-DLC PA 26390/22

Item único - Partner Serviços e Comércio de Eletrônicos Ltda

LICITAÇÃO DESERTA:

PE 385/22-DLC PA 27220/22

JULGAMENTO DE RECURSO:

PE 219/22-DLC PA 3493/22

Recorrente: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda

Decisão: Negado Provimento

PE 344/22-DLC PA 14213/22

Recorrente: Reis Office Products Serviços Ltda

Decisão: Negado Provimento

Sessão Pública - CP 15/22-DLC PA 14724/21 Conforme subitem 7.6 do Edital, a CPL-DLC-01 torna público que será realizada sessão para divulgação das Notas Técnicas e abertura do Envelope "3 - Proposta Comercial", dia 27/09/2022 às 14h30.

EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 900222/2022-DLC Inexigibilidade: Art. 25 Inciso III da Lei 8666/93 PA 45358/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Cultura) Contratada: LEANDRO ISAAC MOTTA 46598725801 Objeto: Participação como Músico Convidado no concerto da Orquestra Municipal Data do Evento: 16 e 25/09/2022 Valor: R\$ 4.500,00 Assinatura: 15/09/2022

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PA 39323/2022 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de gliclazida 60mg Fundamento: Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 Vigência: 180 dias, ou menor prazo mediante conclusão de procedimento licitatório do mesmo objeto Valor: R\$ 708.000,00. Data da Autorização e Ratificação: 19/09/2022.

PA 38719/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: ANDRÉ MEDEIROS MARTINS DE OLIVEIRA 29351795870 Objeto: Quatro apresentações artísticas Os Cirandeiros com A Cia. Núcleo Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 20/10/2022 Valor: R\$ 17.200,00 Data da Autorização e Ratificação: 15/09/2022

PA 46119/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Cultura) Contratada: FERNANDA MONTEIRO DA CRUZ 08690333797 Objeto: Participação como Músico Convidado, no evento série Convidados Especiais Shostakovich e Claudio Cruz Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 25/09/2022 Valor: R\$ 4.500,00 Data da Autorização e Ratificação: 16/09/2022

PA 14683/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Cultura) Contratada: CRISTINA SOUTO POJO DO REGO 29779536809 Objeto: Participação como Iluminador no concerto da Orquestra Jovem Municipal Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 25/09 e 07/10/2022 Valor: R\$ 13.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 19/09/2022

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 001/2022 -IPREF, Processo nº 277/2022, referente a **Aquisição de Equipamentos de Informática – Computadores, Notebooks e Scanners, incluindo instalação, formatação, migração de dados e inventário**, foi REVOGADO pelos motivos constantes no processo. Guarulhos, 19 de setembro de 2022 – Marcela Bragança Zenati Barros.

RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: 653/2022 - Termo de Aditamento nº 001/2022 ao CPS Nº 008/2020- Contratante: IPREF – Contratado: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP - Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 22/10/2022 e reajuste do preço. Valor do Contrato R\$ 31.039,68 (trinta e um mil e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) - Assinatura: 15/09/2022.

P.A.: 654/2022 - Termo de Aditamento nº 001/2022 ao CPS Nº 009/2020- Contratante: IPREF – Contratado: MASTER COMERCIAL DE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 23/10/2022 e reajuste do preço. Valor do Contrato R\$ 6.526,20 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) - Assinatura: 15/09/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos está realizando cotação de preços para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva completa de sistema de ar-condicionado central com fornecimento total de peças.

Aos interessados, favor solicitar o Termo de Referência pelo e-mail: luciana.soares@guarulhos.sp.leg.br. As propostas devem ser enviadas até o dia 27/09/2022.

Guarulhos, 19 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos

Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador Fausto Miguel Martello, em atendimento ao disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida para a Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2022, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, localizado na Avenida Guarulhos nº 845, com início às 10 horas na data de 27 de setembro de 2022 (terça-feira).

LEI Nº 8050

De 19 de setembro de 2022.

Autor: DR. LAÉRCIO SANDES

"Institui no Município o FMD - Fundo Municipal para Desapropriações destinado às desapropriações de imóveis para melhoria do sistema viário de Guarulhos."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 12 de setembro de 2022, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 041/2022, referente ao Projeto de Lei nº 5524/2017, de autoria do Vereador Dr. Laércio Sandes, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o FMD - Fundo Municipal para Desapropriações destinado a desapropriações de imóveis para melhoria do sistema viário de Guarulhos.

Art. 2º O FMD será constituído de recursos oriundos de todas as multas de trânsito aplicadas no Município, correspondentes a 20% (vinte por cento) dos valores arrecadados pela municipalidade.

Parágrafo único. As quantias destinadas ao FMD terão aplicação financeira regular em banco oficial estadual ou federal e não poderão ser retiradas para outros fins que não os desta Lei.

Art. 3º O FMD será gerido por uma Comissão presidida pelo Secretário de Trânsito e composta dos seguintes membros:

I - dois (2) engenheiros de carreira da Prefeitura indicados pelo Prefeito;
II - por um (1) integrante da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guarulhos;
III - por um (1) integrante da Comissão de Trânsito e Transportes da Câmara Municipal de Guarulhos;
IV - por um (1) integrante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Habitação, Assistência Social e Igualdade Racial da Câmara Municipal de Guarulhos;

V - por um (1) integrante da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Guarulhos;

VI - um (1) engenheiro indicado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, Seção Guarulhos);
VII - um (1) advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção Guarulhos.

§ 1º A Comissão se reunirá pelo menos uma vez a cada semestre, por convocação de seu Presidente, para decidir sobre processos relacionados a desapropriações objeto desta Lei, devidamente instruídos, na forma da legislação vigente e previamente distribuídos aos membros da Comissão.

§ 2º As decisões terão aplicação mediante o voto da maioria dos presentes, cabendo o desempate pelo seu Presidente.

§ 3º Não poderão ser adotadas quaisquer decisões sem a presença obrigatória dos engenheiros municipais e dos Vereadores da Comissão.

§ 4º O trabalho da Comissão é voluntário e, consequentemente, sem direito à remuneração de qualquer natureza.

§ 5º As desapropriações somente serão aprovadas se houver recursos disponíveis no FMD.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá publicar Decreto Regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de setembro de 2022.
FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 8051

De 19 de setembro de 2022.

Autor: WELLITON BEZERRA

"A vedação de nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas por violência, abuso ou exploração de menores e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 12 de setembro de 2022, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 042/2022, referente ao Projeto de Lei nº 1091/2021, de autoria do Vereador Welliton Bezerra, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, que alterou o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação transitada em julgado e até 5 anos após o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de setembro de 2022.
FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Processo nº 2685/2022

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos está realizando **cotação de preços** que visa contratação de seguro contra roubo, furto e danos elétricos para os equipamentos fotográficos da Câmara Municipal de Guarulhos.

Aos interessados, favor solicitar o Termo de Referência no e-mail para ana.ortiz@guarulhos.sp.leg.br ou ligar para (11)2475-0200 ramal 5092 para maiores informações.

Os orçamentos serão aceitos até às 17h de 30/09/2022.

Guarulhos, 20 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/22- PA 3241/21

A Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Guarulhos, em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e o Edital desta licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços e classificação final referente à Concorrência nº 001/22, destinada à contratação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público, considerando as informações constantes na Ata da 4ª Sessão Pública disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara:

LICITANTE	NFPT	NFPF	PF	CLASSIFICAÇÃO
INSTITUTO CONSULPAM	0	97,5	29,25	1º
INSTITUTO INDEPAC	0	89,4737	26,8421	2º

VENCEDOR: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA

Abre-se, neste momento, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas de preços e proclamação do resultado final, conforme disposto no artigo nº 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Os recursos poderão ser encaminhados até o final do expediente do dia 27/09/2022 (terça-feira).

Caso HAJA interposição de recursos no prazo indicado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de contrarrazões será aberto a partir do dia 28/09/2022 (quarta-feira) e terminará no final do expediente do dia 04/10/2022 (terça-feira).

Caso NÃO HAJA interposição de recursos no prazo indicado, a CPLC encaminhará os autos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos para homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

Guarulhos, 20 de setembro de 2022.

Thiago Seminotti Felski

Presidente da CPCLC

GUARULHOS TEM

COLETA SELETIVA

SEPRE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR



ACESSE O SITE E SAIBA MAIS:

www.guarulhos.sp.gov.br


